

- 9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]
- 9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de .MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ARES-CONDICIONADOS, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em plena validade, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.839/1980*
- 9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]
- 9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

### **Qualificação Econômico-Financeira[A14]**

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo**. [A16]

**OU**

~~**9.31.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e**~~

~~**9.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;**~~ [A17]

**9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação**[A18] ;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento[A19] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos[A20]:

9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Qualificação Técnica (A21)

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em plena validade

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.40. Prova de atendimento aos requisitos de registro da pessoa jurídica junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), previstos na Lei nº 6.839/1980

### Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A24].

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A25]

~~9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de xxxx ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;[A26]~~

9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; **[OU]** contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;

... 9.41.1.3. serviço de manutenção corretiva em ar-condicionado, compatível com o objeto da licitação

9.41.1.4. *A LICITANTE deverá ainda apresentar CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, do profissional indicado como responsável pelo serviço, em atividade compatível com o objeto a ser contratado.*

9.41.1.2 (A27) *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.[A28]*

9.41.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.1.4. O fornecedor disponibilizará [A29] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

~~9.42. Declaração de que[A30] o fornecedor possui ou instalará escritório no município de ....., o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional[A31]**

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

*9.45.1. Para o serviço de manutenção corretiva em ares-condicionados)*

~~9.45.2. Para o (indicar o profissional): serviços de (...)~~

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração [A32] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

~~9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A33]

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A34] .

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável,[A2] é de R\$ 2.946.160,11. (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

## [A3] OU

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

~~10.2.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. [A5]~~

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.~~

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~v) . Plano interno: [...].~~

~~11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. [A1]~~

## OU

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente [A2].

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. [A1]

## 13. ANEXO I

### ANEXO I[A1]

#### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2] )

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *.Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. . O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]~~

**OU**

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~2.4. 1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**OU**

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) .....(data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A6].~~

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.[A9]

**3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A10]**

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:**

**3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;**

**3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;**

**3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;**

**3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e**

**3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;**

**3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.**

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.**

**4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.**

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]
- 4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is)**

- **Comando Militar da Amazônia**, Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus

- **4º CTA**, Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus

- **Cia C CMA**, Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus

- **4º Batalhão de Inteligência Militar (4º BIM)** Av. Coronel Teixeira, 5345 - Ponta Negra, Manaus

- **5º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva (5º GAA Ae)**, Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus

- **1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva (1º B Com SI GE)**, Avenida Coronel Teixeira, 5345, Ponta Negra, Manaus

- **3ª Companhia de Forças Especiais (3ª Cia F Esp)**. Av. Coronel Teixeira, 8148 - Compensa, Manaus

- **7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO**, Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus

~~4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.[A15].~~

~~4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]~~

~~4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insusceptível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

*4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]*

*4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*

*4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.*

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

~~4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~

~~4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.1.44.3. florestas plantadas; e~~

~~4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.~~

~~4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~

~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;~~

~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 19/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e~~

~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~

~~4.1.16. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLT/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

~~4.1.17. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~

~~4.1.18. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

~~4.1.18.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.~~

~~4.1.18.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.~~

~~4.1.18.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.18.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.49 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~

~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~

~~4.1. 51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~

~~4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.~~

~~4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.~~

~~4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

~~4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos. [A18]

~~4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico

## 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD [A19]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]

## **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]**

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**OU**

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.~~

~~6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A24]~~

~~6.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A25]~~

## OU

~~6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A26] contraentes.~~

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. Indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7. DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

## **8. ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus-AM., Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SHIRLEY SANTOS DO NASCIMENTO**

Equipe de apoio

**ALZIRA SORIANO DOS SANTOS**

Equipe de apoio

**LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR**



## COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM

## Ata de Registro de Preços 36/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2025	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA /MEX/AM	THIAGO DE ANDRADE ALVES	29/09/2025 13:31 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	20/2025	64273.009268/2025-46

## 1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

## Ata de Registro de Preços nº XX/2025

A União por intermédio do Comando do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 4715, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o Nr 10.207.029/0001-00, neste ato representado (a) pelo(a) Tenente Coronel LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR, portador do CP [REDACTED], nomeado pelo Boletim Interno nº 15, de 22 de janeiro de 2025, conforme Portaria Nr 533, de 28 de setembro de 1999, do Comandante do Exército, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.017/2025, processo administrativo nº 64273.009268/2025-46 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de ares-condicionados do Comando Militar da Amazônia, especificado(s) no(s) item (ns)1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90.017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1], as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2], fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]

Grupo	Item	Descrição	catserv	Und	Qtd total	Valor Unitário	Total
	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	2771	Und	164		
	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	2771	Und	179		
	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	2771	Und	127		
	4	4 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	Und	160		

5	5 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	Und	186		
6	6 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	Und	135		
7	7 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	169		
8	8 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	198		
9	9 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	148		
	10 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou					

	10	inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	162		
	11	11 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	158		
	12	12 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	92		
	13	13 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 400 mm x 400 mm x 40 mm, suportando até 60 kg para os equipamentos até 12.000 BTUs.	2771	Und	141		
	14	14 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 500 mm x 500 mm x 44 mm suportando até 90 kg para os equipamentos até 30.000 BTUs.	2771	Und	161		
		15 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da					

1

15	peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 600 mm x 600 mm x 45 mm, suportando até 105 kg para os equipamentos até 60.000 BTUs.	2771	Und	130		
16	16 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	170		
17	17 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	199		
18	18 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	138		
19	19 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	169		

20	20 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	199		
21	21 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	175		
22	22 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	185		
23	23 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	225		
24	24 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens	2771	Und	166		

	Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).					
25	25 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	159		
26	26 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	179		
27	27 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	149		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando do Comando Militar da Amazônia.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

### **OU**

~~4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:~~

~~4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

~~4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

~~4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

~~4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

~~4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

### **Dos limites para as adesões**

~~4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

~~4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

~~4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

~~4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item~~

~~4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

*5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]*

*5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

*5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

*5.1.4 A prorrogação da ata de registro de preços será celebrada por termo aditivo, dentro do prazo de sua vigência, que será submetido à AGU*

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

*5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

*5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital] OU [aviso de contratação direta] e se obrigar nos limites dela;*

*5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:*

*5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e*

*5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.*

*5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.*

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital]* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital]*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital]*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente *[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital]*.

*11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## 12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

--

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR**

Autoridade competente

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM

# Contrato 20/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
20/2025	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA /MEX/AM	THIAGO DE ANDRADE ALVES	26/09/2025 22:03 (v 0.4)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	20/2025	64273.009268/2025-46

## 1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.....

(Processo Administrativo nº 64273.009268/2025-46)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA E

A União por intermédio do Comando do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 4715, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o Nr 10.207.029/0001-00, neste ato representado (a) pelo(a) Tenente Coronel LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR, portador do CPF [REDACTED], nomeado pelo Boletim Interno nº 15, de 22 de janeiro de 2025, conforme Portaria Nr 533, de 28 de setembro de 1999, do Comandante do Exército, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 64273.009268/2025-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90.017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2]

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de ares-condicionados do Comando Militar da Amazônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	catserv	und	Qtd total	Valor Unitário	Total
-------	------	-----------	---------	-----	-----------	----------------	-------

1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	2771	Und	144		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	2771	Und	164		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	2771	Und	117		
4	4 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	Und	140		
5	5 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	Und	166		
6	6 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	Und	125		
7	7 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	149		
8	8 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	178		
9	9 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	138		

10	10 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	142		
11	11 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	138		
12	12 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	82		
13	13 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 400 mm x 400 mm x 40 mm, suportando até 60 kg para os equipamentos até 12.000 BTUs.	2771	Und	121		
14	14 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 500 mm x 500 mm x 44 mm suportando até 90 kg para os equipamentos até 30.000 BTUs.	2771	Und	141		
15	15 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 600 mm x 600 mm x 45 mm, suportando até 105 kg para os equipamentos até 60.000 BTUs.	2771	Und	120		
16	16 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	150		
17	17 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	179		
18	18 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade	2771	Und	128		

	para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).					
19	19 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	149		
20	20 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	179		
21	21 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	155		
22	22 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	165		
23	23 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	205		
24	24 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	146		
25	25 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	139		
26	26 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	159		

27	27 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	129			
----	--	------	-----	-----	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

*1.3.2. O Edital da Licitação*

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.~~

**OU**

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

**OU**

~~2.9. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].*~~

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

~~5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).*~~

**OU**

5.2. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A1]*

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. ixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;[A2]

**8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais[A3] ;**

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

- **Comando Militar da Amazônia**, Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus

- **4º CTA**, Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus

- **Cia C CMA**, Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus

- **4º Batalhão de Inteligência Militar (4º BIM)** Av. Coronel Teixeira, 5345 - Ponta Negra, Manaus

- **5º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva (5º GAA Ae)**, Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus

- **1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva (1º B Com SI GE)**, Avenida Coronel Teixeira, 5345, Ponta Negra, Manaus

- **3ª Companhia de Forças Especiais (3ª Cia F Esp)**. Av. Coronel Teixeira, 8148 - Compensa, Manaus

- **7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO**, Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus

9.36. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de 30 Km do local demandado[A4].*

9.37. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.38. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A5]*

9.38.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]*

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]*

**OU**

~~11.2. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*~~

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.~~

~~13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:~~

~~13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

**OU**

~~13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A1].~~

~~13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A2]~~

**OU**

~~13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A3] contraentes.~~

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

### 13.13.3. Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*[A1]

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus-AM, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Manaus-AM, na data em que assina*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR**

Autoridade competente





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64273.009268/2025-46

Em 30/09/2025 às 15:30, faço anexar ao presente processo 64273.009268/2025-46, o(s) documento(s): OUTRO\_160016-000052-2025\_assinado.pdf, EDITAL\_160016-000029-2025\_assinado.pdf, TR\_160016-000072-2025\_assinado.pdf, ARP\_160016-000036-2025.pdf, CONTRATO\_160016-000020-2025.pdf.

THIAGO DE ANDRADE ALVES - 1º Sgt  
Auxiliar da SALC

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>	
Manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar	Mecânico de refrigeração	1	
<b>Dados para composição dos custos referentes a mão de obra</b>			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	<b>Instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado</b>	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	Salário Mínimo	
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	
B	Férias e Adicional de Férias	3,03%	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>12,12%</b>	
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>			
<b>2.2</b>	<b>Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,0%	
B	Salário Educação	2,5%	
C	SAT	3,0%	
D	SESC ou SESI	1,5%	
E	SENAI - SENAC	1,0%	
F	SEBRAE	0,6%	
G	INCRA	0,2%	
H	FGTS	8,0%	
<b>TOTAL</b>		<b>36,8%</b>	
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte <b>((VT*2)*22) - (6%*SB)</b>		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00	

C	Cesta básica		0,00
D	Assistência Médica e Familiar		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL</b>			
<b>Quadro-resumo do MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS</b>			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>Total</b>			
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Aviso Prévio indenizado com Probabilidade (50 %)</b>		
B	Aviso Prévio Indenizado – API		
C	Multa do FGTS do API		
D	<b>Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50 %)</b>		
E	Multa do FGTS do APT		
<b>TOTAL</b>			<b>128,45</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas ausências legais</b>	<b>Dias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custo de reposição de profissional ausente		
<b>TOTAL</b>			
<b>4.2</b>	<b>Substituto na intrajornada</b>	<b>Dias</b>	
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou		
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>
<b>Quadro-resumo do MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
4.1	Custo de reposição de profissional ausente		
4.2	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou		0,00
<b>Total</b>			
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes (EPI)		115,08
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>			<b>115,08</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>Custos indiretos, tributo e lucro</b>		
A	Custos Indiretos	0%	0,00
B	Lucro	0%	0,00
C	Tributos	0,00%	0,00
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	0,00
	PIS	0,00%	0,00
	COFINS	0,0%	0,00
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,0%	0,00
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	0,0%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>MÓDULOS</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	

4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
5	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (soma dos módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5)</b>		
6	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
<b>Valor Total por Empregado (soma dos módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)</b>		
	<b>DIÁRIA</b>	
<b>Valor do empregado/8h de trabalho diário = 1h de trabalho</b>		

**TABELA DE UNIFORME**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD SEMESTRAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL SEMESTRAL</b>
1	Camisa em algodão personalizada com identificação da empresa			
2	Calça brim			
3	Sapato			
4	Boné			
5	Crachá de identificação			
<b>TOTAL</b>				
				<b>MENSAL</b>

<b>VALOR ANUAL</b>

SERVIÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
30	SERVIÇO xxxxxxxx	SERVIÇO	x	x	xx	
TOTAL					54.600,00	
MÓDULO 1 - MÃO DE OBRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD DE PROFISSIONAIS	VALOR TOTAL
1	Mecânico de	H/H/T	1,0			
VALOR TOTAL						
MÓDULO 2 - DESLOCAMENTO						
Submódulo 2.1 - Custo com combustível						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	CONSUMO MÉDIO (Km/L)	DISTÂNCIA PERCORRIDA (KM) - IDA E VOLTA	VALOR TOTAL (COMBUSTÍVEL)
A	GASOLINA	LITRO	6,22			
Submódulo 2.2 - Custo com veículo						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR DE COMPRA	VLR TOTAL	TAXA DE DEPRECIÇÃO ANUAL	VALOR RESIDUAL (10%)
A	Carro à gasolina, tipo	1	x	x	10%	10% X
		VALOR DEPRECIADO POR ANO	VALOR DEPRECIADO POR MÊS	CUSTO DE MANUTENÇÃO (5%*Valor de compra)	VALOR TOTAL (DEPRECIÇÃO MENSAL + MANUTENÇÃO)	VALOR TOTAL
Submódulo 2.2.1 - Custo com veículo em horas trabalhada						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	CUSTO DIÁRIO (22 DIAS)	VALOR DA HORA TRABALHADA (8h/Custo diário)		
A	Custo com veículo - Submódulo 2.1					

**Quadro-Resumo - MÓDULO 2 - CUSTO COM DESLOCAMENTO**

A	Submódulo 2.1 - Custo com combustível
B	SERVIÇO xxxxxxxx

**TOTAL**

**MÓDULO 3 - CUSTO COM FERRAMENTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (valor de compra / 12 meses)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**VALOR TOTAL \* TEMPO GASTO NO SERVIÇO**

**MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

**TOTAL**

**MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	Custos indiretos (módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 x % dos custos indiretos)	
2	Lucro [(módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Valor dos custos indiretos) x % lucro]	
<b>TOTAL</b>		



<b>MODULO 6 - BASE PARA CÁLCULO DOS TRIBUTOS</b>		
Valor base para cálculo dos tributos		
<b>TOTAL</b>		
<b>MODULO 7 - TRIBUTOS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>
1	Tributos federais (PIS% e CONFIS%)	0,00%
2	Tributos estaduais (se houver)	0%
3	Tributos municipais (ISS)	0%
4	Outros tributos (SIMPLES NACIONAL)	12%
<b>TOTAL</b>		<b>12,00%</b>
<b>QUADRO RESUMO DO SERVIÇO</b>		
MÓDULO 1 - MÃO DE OBRA		
MÓDULO 2 - CUSTO COM DESLOCAMENTO		
MÓDULO 3 - CUSTO COM FERRAMENTAS		
MÓDULO 4 - CUSTOS COM INSUMOS DIVERSOS		
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
<b>SUBTOTAL</b>		
MÓDULO 7 - TRIBUTOS		
<b>TOTAL</b>		





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64273.009268/2025-46

Em 30/09/2025 às 15:42, faço anexar ao presente processo 64273.009268/2025-46, o(s) documento(s): Anexo IV modelo de exequibilidade mão de obra.pdf, Anexo V modelo de exequibilidade Serviço com substituição de peça.pdf.

THIAGO DE ANDRADE ALVES - 1º Sgt  
Auxiliar da SALC



[ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA]

LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>  
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Sim	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>5</sup>	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? <sup>6</sup>	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>7</sup>	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>8</sup>	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>9</sup>	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>10</sup>	Sim	
Há Análise de Riscos? <sup>11</sup>	Sim	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>	Sim	

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? <sup>14</sup>	Sim	
Há termo de referência? <sup>15</sup>	Sim	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? <sup>16</sup>	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>17</sup>	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? <sup>18</sup>	Sim	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? <sup>19</sup>	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>20</sup>	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>21</sup>	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? <sup>22</sup>	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>23</sup>	Sim	

Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>24</sup>	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? <sup>25</sup>	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>26</sup>	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>27</sup>	Sim	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>28</sup>	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>29</sup>	Sim	

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>30</sup>	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>31</sup>	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>32</sup>	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>33</sup>	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização	Sim	

das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? <sup>34</sup>		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? <sup>35</sup>	Não se aplica	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <sup>36</sup>	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? <sup>37</sup>	Sim	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <sup>38</sup>	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <sup>39</sup>	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <sup>40</sup>	Sim	

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? <sup>41</sup>	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>42</sup>	Sim	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>43</sup>	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? <sup>44</sup>	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>45</sup>	Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u></b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? <sup>46</sup>	Resposta	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? <sup>47</sup>	Resposta	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>48</sup>	Resposta	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? <sup>49</sup>	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>50</sup>	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? <sup>51</sup>	Resposta	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a	Resposta	

R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Resposta	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? <sup>52</sup>	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>53</sup>	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>54</sup>	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>55</sup>	Resposta	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>56</sup>	Resposta	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>57</sup>	Sim	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? <sup>58</sup>	sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>59</sup>	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>60</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? <sup>61</sup>	Sim	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? <sup>62</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? <sup>63</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua	Não se aplica	

intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? <sup>64</sup>		
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? <sup>65</sup>	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>66</sup>	Não se aplica	

<sup>1</sup> A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br).

<sup>2</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente atuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

<sup>3</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

<sup>5</sup> Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

<sup>6</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>7</sup> Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e

---

serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>8</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>9</sup> Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

<sup>10</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

<sup>11</sup> Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>12</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>13</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>14</sup> Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

<sup>15</sup> Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

<sup>16</sup> Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

<sup>17</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

<sup>18</sup> Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

<sup>19</sup> Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

<sup>20</sup> art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>21</sup> O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

<sup>22</sup> Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

<sup>23</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

<sup>24</sup> Art. 18, V, da Lei 14133/21.

<sup>25</sup> Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

<sup>26</sup> Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<sup>27</sup> Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

<sup>28</sup> Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

<sup>29</sup> Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

<sup>30</sup> Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

<sup>31</sup> Art. 23 da Lei 14133/21.

<sup>32</sup> Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

<sup>33</sup> Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

- <sup>34</sup> Art. 3º da IN Seges 65/21.
- <sup>35</sup> Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
- <sup>36</sup> Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
- <sup>37</sup> Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
- <sup>38</sup> Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
- <sup>39</sup> Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
- <sup>40</sup> Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
- <sup>41</sup> Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”
- <sup>42</sup> Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
- <sup>43</sup> Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
- <sup>44</sup> Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”
- <sup>45</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.
- <sup>46</sup> Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
- <sup>47</sup> Art. 40, I, da Lei 14133/21.
- <sup>48</sup> Art. 40, II, da Lei 14133/21.
- <sup>49</sup> Art. 40, III, da Lei 14133/21.
- <sup>50</sup> Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.
- <sup>51</sup> Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.
- <sup>52</sup> Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.
- <sup>53</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- <sup>54</sup> Art. 41, I, da Lei 14133/21.
- <sup>55</sup> Art. 41, III, da Lei 14133/21.
- <sup>56</sup> Art. 44 da Lei 14133/21.
- <sup>57</sup> Art. 47, I, da Lei 14133/21.
- <sup>58</sup> Art. 47, II, da Lei 14133/21.
- <sup>59</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- <sup>60</sup> Art. 48 da Lei 14133/21.
- <sup>61</sup> Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
- <sup>62</sup> Art. 48, II, da Lei 14133/21.
- <sup>63</sup> Art. 48, III, da Lei 14133/21.
- <sup>64</sup> Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
- <sup>65</sup> Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
- <sup>66</sup> Art. 49 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64273.009268/2025-46

Em 30/09/2025 às 16:08, faço anexar ao presente processo 64273.009268/2025-46, o(s) documento(s): lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf.

THIAGO DE ANDRADE ALVES - 1º Sgt  
Auxiliar da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64273.009268/2025-46

Em 23/10/2025 às 08:15, faço anexar ao presente processo 64273.009268/2025-46, o(s) documento(s): Processo correção Nota CJU.pdf.

THIAGO DE ANDRADE ALVES - 1º Sgt  
Auxiliar da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

## TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64273.009268/2025-46

Em 28/10/2025 às 09:43, faço a retirada do(s) documento(s) Processo correção Nota CJU.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Erro no compras na conversão do Termo de Referência em pdf excluindo a taxação.

THIAGO DE ANDRADE ALVES - 1º Sgt  
Auxiliar da SALC


# Estudo Técnico Preliminar 194/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64273.009240/2025-17

## 2. Aprovação da Autoridade Competente

**APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar, por conter os elementos previstos no art. 7º da Instrução Normativa nº 40-SEGES/ME, de 22/05/20, relativos à necessidade da contratação e à solução escolhida.

Documento assinado digitalmente  
 **LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR**  
Data: 18/09/2025 15:30:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR – TC**  
Ordenador de Despesas do Comando do CMA

## 3. Objeto do ETP

*(Parágrafo único - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação. art. 1º IN 40/2020-SEGES/ME)*

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo realizar uma análise detalhada da viabilidade técnica, econômica, ambiental, jurídica e de riscos da contratação referentes à contratação de serviços de instalação e manutenção corretiva de ar condicionado, com o fornecimento de peças, para o Comando Militar da Amazônia, respeitando o §1º do Art. 18 da Lei 14.133 de 1 abril de 2021;

## 4. Introdução

1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam a assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico decorrente.
3. Além do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar; análise da viabilidade técnica, considerando aspectos como a disponibilidade de recursos e tecnologias necessárias, a capacidade de execução e os prazos previstos; análise da viabilidade econômica, avaliando os custos e despesas envolvidos, bem como a viabilidade financeira; análise da viabilidade ambiental do projeto, avaliando os impactos ambientais que podem gerar e as medidas necessárias para minimizá-los ou neutralizá-los; análise da viabilidade jurídica do projeto, avaliando as normas e legislações aplicáveis e os possíveis riscos legais envolvidos na execução da licitação; e análise da gestão de riscos do projeto, considerando os possíveis riscos envolvidos na execução e as medidas necessárias para mitigá-los ou eliminá-los;
4. Diante da responsabilidade institucional de proporcionar um ambiente termicamente confortável nas seções administrativas do Cmdo CMA, surge a imperativa necessidade de realizar a manutenção corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionado. Essa demanda visa garantir de maneira constante e financeiramente viável o conforto térmico nas instalações, seções administrativas, refeitórios e alojamentos.
5. É crucial compreender que esses equipamentos requerem eventuais manutenções corretivas, e ao negligenciar esse aspecto, acarreta em procedimentos burocráticos acentuados quando tratados de forma pontual na esfera da administração pública. Com o intuito de transformar essa etapa em um processo comum de manutenção, propomos a contratação de uma empresa especializada para essa finalidade.

## 5. Classificação Quanto ao Grau de Sigilo

(2.2. Fundamentação da contratação:

a) Os Estudos Preliminares serão anexos do TR ou PB, quando for possível a sua divulgação;

b) Quando não for possível divulgar os Estudos Preliminares devido a sua classificação, conforme a Lei nº 12.527, de 2011, deverá ser divulgado como anexo do TR ou PB um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Item 2.2 do Anexo V da IN 5/2017-SEGES/MPDG)

**(X) Não sigiloso.** Pode ser divulgado integralmente junto com o termo de referência ou projeto básico, conforme Item 2.2 do Anexo V da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG.

( ) Sigiloso. Somente pode ser divulgado junto com o termo de referência ou projeto básico um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, conforme Lei nº 12.527, de 2011.

## 6. Natureza dos Serviços

1. O objeto a ser contratado possui natureza de serviço não contínuo, devendo ser executado pela contratada em período específico e previamente determinado, admitindo-se eventual prorrogação, desde que devidamente justificada, **exclusivamente pelo tempo necessário à conclusão do objeto**, nos termos do disposto no **art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**, e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.
2. Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação dos termos do Inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021: **“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”**
3. A prestação dos serviços não implica na utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

## 7. Duração Inicial do Contrato

*(1. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.*

1. O prazo de vigência da contratação deve ser equivalente ao da execução do objeto, acrescido dos prazos de iniciação, de recebimento, de encerramento e outros, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, em conformidade com as hipóteses previstas no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

## 8. Transição Contratual

1. Não haverá a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas na execução do objeto contratual.

## 9. Normativos que Disciplinam a Solução

1. Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta

## 10. Processo de Contratação

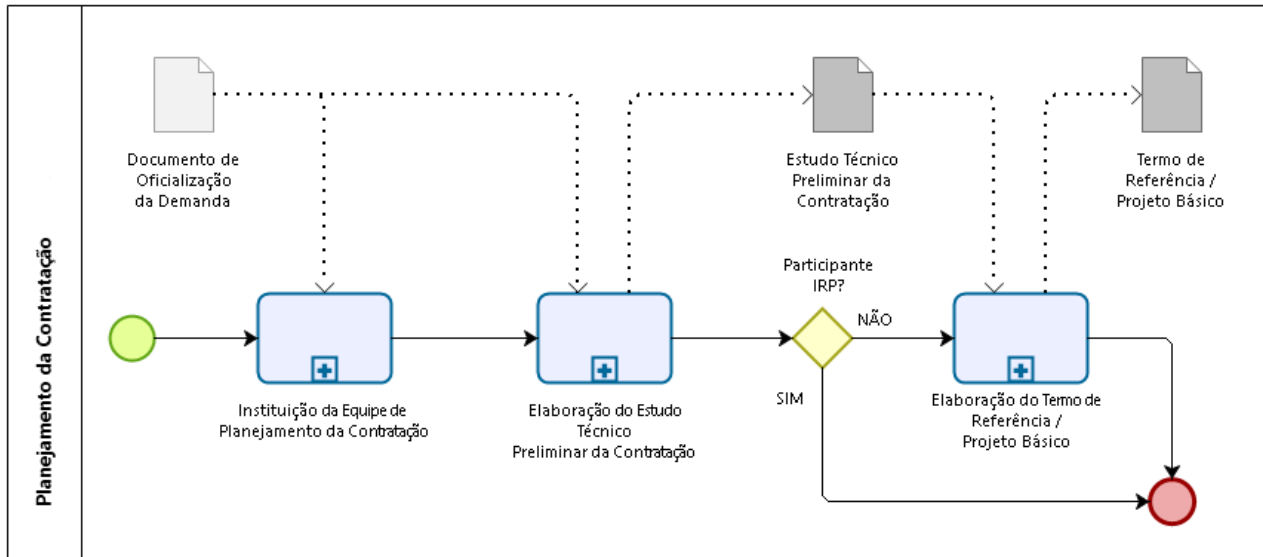
O processo de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta é realizado de acordo com a Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017.

Este processo é composto por 3 (três) fases sequenciais:

1. Planejamento da Contratação;
2. Seleção do Fornecedor; e
3. Gestão do Contrato.

Em paralelo a estas fases ocorre o Gerenciamento de Riscos.

Este Estudo Técnico Preliminar da Contratação está inserido na **FASE 1 - Planejamento da Contratação** e sua confecção está regulada por intermédio da Instrução Normativa nº 40/2020-SEGES/ME, de 22 de maio de 2020.



### 11. Descrição da necessidade

(I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. art. 7º IN 40/2020-SEGES/ME)

1. Diante da responsabilidade institucional de proporcionar um ambiente termicamente confortável nas seções administrativas do Cmdo CMA, surge a imperativa necessidade de realizar a manutenção corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionado. Essa demanda visa garantir de maneira constante e financeiramente viável o conforto térmico nas instalações, seções administrativas, refeitórios e alojamentos.
2. É crucial compreender que esses equipamentos requerem eventuais manutenções corretivas, e ao negligenciar esse aspecto, acarreta em procedimentos burocráticos acentuados quando tratados de forma pontual na esfera da administração pública. Com o intuito de transformar essa etapa em um processo comum de manutenção, propomos a contratação de uma empresa especializada para essa finalidade.
3. Desse modo, é imperativo que sejam tomadas as medidas técnico-administrativas cabíveis para evitar-se o comprometimento dos serviços prestados, em consonância com o interesse público, sendo o presente estudo técnico parte dessas medidas.

### 12. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado do Comando Militar da Amazônia	SHIRLEY SANTOS DO NASCIMENTO (ALMOXARIFE)

### 13. Descrição dos Requisitos da Contratação

(II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. art. 7º IN 40/2020-SEGES/ME)

1. **REQUISITOS DE NEGÓCIO** (requisitos que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução):

Atender demandas registradas no Plano de Contratações Anual (PCA) relacionadas à contratação de serviços de instalação e manutenção corretiva de ar condicionado, com o fornecimento de peças, para o Comando Militar da Amazônia

2. **REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO** (requisitos que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos, perfis dos instrutores, dentre outros):

1. Seleção de fornecedores ou contratados com experiência comprovada e qualificação técnica adequada para realizar as atividades de manutenção.
2. Avaliação da capacidade técnica da equipe envolvida, incluindo certificações e treinamentos específicos relacionados a sistemas de ar condicionado.

3. **REQUISITOS LEGAIS** (requisitos que definem as normas com as quais a solução deve estar em conformidade):

Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. **REQUISITOS DE MANUTENÇÃO** (requisitos que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa e a comunicação entre as partes envolvidas):

Não se aplica.

5. **REQUISITOS DE GARANTIA** (requisitos que definem os limites e a comunicação entre as partes envolvidas):

1. A proposta deve incluir uma garantia estendida dos produtos, refletindo a confiança da empresa na qualidade do serviço prestado. Isso não apenas assegurará a proteção dos investimentos, mas também indicará o comprometimento com a excelência.
2. A garantia será conforme prescrição dada no Código de Defesa do Consumidor (CDC), Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, em seu artigo 26.

5. **REQUISITOS TEMPORAIS** (requisitos que definem data de entrega da solução):

### 5.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 A execução dos serviços seguirá padrões rigorosos, utilizando materiais apropriados e em conformidade com as melhores práticas técnicas. As ações serão conduzidas de acordo com as normas da ABNT e legislação específica, contando com técnicos qualificados em número adequado para atender à demanda. O trabalho será realizado com ferramentas e equipamentos recomendados pelos fabricantes, assegurando a preservação da vida útil dos equipamentos e seu desempenho ideal.

5.1.2 Os técnicos envolvidos na execução dos serviços deverão se apresentar de forma uniformizada, garantindo a identificação visual e profissional no ambiente de trabalho.

5.1.3 A execução dos serviços compreenderá avaliação das condições técnicas dos equipamentos e de reparos e substituição de peças para manter os equipamentos em perfeitas condições operacionais.

5.1.4 A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, instrumentais, equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

5.1.5 A Contratada deverá manter o local de execução dos serviços organizado, limpo e em condições higiênicas adequadas. Isso inclui a manutenção da ordem nas vias de circulação, passagens e escadarias, com a coleta e remoção de resíduos, entulhos e detritos, proporcionando um ambiente seguro e eficiente.

### 5.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.1 Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.2.2 A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

**1 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA**

Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional.

Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa.

Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado. COM NO MÍNIMO 3 METROS DE TUBO.

**2 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA**

Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional.

Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa.

Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado. COM NO MÍNIMO 3 METROS DE TUBO.

**3 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA**

Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 36.000 até 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional.

Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa.

Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado. COM NO MÍNIMO 3 METROS DE TUBO.

**4 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS**

Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema.

Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.

**5 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS**

Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema.

Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.

**6 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS**

Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema.

Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.

**7 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR:**

Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência.

Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.

**8 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR:**

Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência.

Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.

**9 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR:**

Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência.

Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.

**10 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR:**

Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante.

Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.

**11 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR:**

Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante.

Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.

**12 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR:**

Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante.

Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.

**13 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA**

Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm.

Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão.

Dimensões: 400 mm x 400 mm x 40 mm, suportando até 60 kg para os equipamentos até 12.000 BTUs.

**14 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA**

Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm.

Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão.

Dimensões: 500 mm x 500 mm x 44 mm suportando até 90 kg para os equipamentos até 30.000 BTUs.

**15 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA**

Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm.

Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão.

Dimensões: 600 mm x 600 mm x 45 mm, suportando até 105 kg para os equipamentos até 60.000 BTUs.

**16 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO**

Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Itens Substituídos: Termostato.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

**17 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO**

Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Itens Substituídos: Termostato.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

**18 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO**

Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Itens Substituídos: Termostato.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

**19 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR**

Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Itens Substituídos: capacitor.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

**20 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR**

Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Itens Substituídos: capacitor.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

#### **21 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR**

Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Itens Substituídos: capacitor.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

#### **22 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL**

Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Itens Substituídos: placa eletrônica principal.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

#### **23 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL**

Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Itens Substituídos: placa eletrônica principal.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

#### **24 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL**

Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Itens Substituídos: placa eletrônica principal.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

#### **25 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA**

Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Itens Substituídos: placa eletrônica receptora.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

#### **26 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA**

Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Itens Substituídos: placa eletrônica receptora.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

#### **27 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA**

Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Itens Substituídos: placa eletrônica receptora.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

### 5.3 DA INSTALAÇÃO

1. Trata-se da instalação de aparelhos de climatização em setores ou locais determinados pela Contratante;
2. Os aparelhos de ar condicionado deverão ser instalados e estar em pleno funcionamento, cabendo a CONTRATADA o fornecimento de tubulações de cobre, conforme especificação do termo de referência, com isolamento e fixações para as redes frigorígenas; instalação dos drenos; fixação dos suportes para unidades condensadores e evaporadoras; complementação da carga de gás; serviço de solda oxiacetilênica; transporte horizontal e vertical dos equipamentos.
3. Os aparelhos de ar condicionado deverão ser instalados conforme indicação do responsável da Contratante, respeitando as instruções dos manuais dos respectivos fabricantes.
4. As unidades condensadoras dos aparelhos de ar condicionado deverão ser instaladas nas áreas externas com suporte de aço galvanizado que garanta o atendimento da norma técnica NBR 16655-1.
5. De modo a assegurar a correta operação e o alto rendimento dos sistemas, deverão ser observadas as distâncias e afastamentos de paredes e obstáculos, suficientes para a perfeita admissão e rejeição do ar pelo equipamento, sem formação de bolsões de ar e curto-circuito de ar quente, devendo ser observadas as recomendações do fabricante contidas nos manuais técnicos específicos, inclusive quanto à incidência direta do sol e segurança patrimonial dos equipamentos.
6. Toda e qualquer área degradada (ex.: telha, forro, alvenaria, divisória, pinturas, texturas e pisos) pela instalação dos equipamentos, deverá ser recuperada ao seu estado original pela Contratada.

### 6. REQUISITOS DE SEGURANÇA

CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas da CONTRATANTE, sem a sua prévia autorização.

### 7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS (requisitos que definem que a solução deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e meio ambiente, dentre outros):

1. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos.
2. A CONTRATADA deve comprometer-se a adotar políticas empresariais de eliminação de desperdícios e redução de consumo de bens consequentes da exploração de riquezas naturais, tais como: consumo de energia elétrica; a promoção do adequado tratamento de rejeitos como papel, de instrumentos, de equipamentos elétrico-eletrônicos obsoletos, oportunizando suas reciclagens; além de promover ações de responsabilidade social e de cidadania, comprovando o cumprimento da Instrução Normativa nº 1-SLTI/MPOG, de 19/01/2010 e os resultados práticos obtidos.
3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
4. Gerar a máxima redução do impacto ambiental na execução, conservação e operação.

### 8. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA (requisitos relativos a hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros):

Não se aplica.

### 9. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO (requisitos que estabelecem técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros):

Não se aplica.

### 10. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO (requisitos que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros):

Possuir fiscal, representante da Administração, com experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução.

11. **REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE QUE PROJETARÁ, IMPLEMENTARÁ E IMPLANTARÁ A SOLUÇÃO** (requisitos que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros):

Não se aplica.

12. **REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**

Não se aplica.

## 14. Levantamento de Mercado

*(III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. art. 7º IN 40/2020-SEGES/ME)*

1. Para levantar, especificar e definir as alternativas para solucionar a necessidade foram utilizado(s) o(s) seguinte(s) método(s):
  1.  estudo de contratações anteriores já experimentadas pelo CMA.
  2.  estudo de contratações já padronizadas pelo CMA por meio de catálogo de soluções ou resultante de trabalho de comissão de planejamento.
  3.  levantamento de estudos técnicos preliminares, termo de referência/projeto básico ou editais de outros órgãos do Governo para soluções similares ou equivalentes.
  4.  estudo de conteúdo disponibilizado em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
  5.  estudo de propostas ou troca de e-mail(s) junto a fornecedores.
  6.  Outros \_\_\_\_\_
2. Para subsidiar o presente estudo técnico foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de ampla pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades levantadas.

### LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

**SOLUÇÃO A** - Execução indireta pela contratação de serviços de terceiros.

**SOLUÇÃO B** - Execução direta com uso de meios próprios (pessoal e material).

**SOLUÇÃO C** - Convênio com outros órgãos ou entidades.

### ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

--	--	--	--

Ord	CrITÉrios Essenciais Avaliados	Sim	Não	Não se Aplica
1	A solução está disponível no mercado?	-	-	A, B e C
2	A solução está livre de suspensão expressa?	A, B e C	-	-
3	A solução está defasada tecnológica e/ou metodologicamente?	-	-	A, B e C
4	A solução atende às necessidades do Órgão?	A e C	B	-
5	A solução já foi contratada de terceiros anteriormente pelo Órgão?	A e C	B	-
6	A solução já foi implantada anteriormente pelo Órgão?	A	B e C	-
7	A solução já foi implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	A	B e C	-
8	A solução é manifestamente viável, em termos técnicos e econômicos?	A e C	B	-
9	A solução é manifestamente inviável, em termos técnicos e econômicos?	B	A e C	-
10	A solução é manifestamente viável, em termos legais?	A	B e C	-
11	A solução caracteriza-se exclusivamente como fornecimento de mão de obra?	A	-	B e C
12	A solução envolve a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle do Órgão?	-	A, B e C	-
13	A solução é considerada estratégica para o Órgão, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias?	-	A, B e C	-
14	A solução é relacionada ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção?	-	A, B e C	-
15	A solução envolve atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Órgão?	-	A e B	C
16	A solução consiste em exceção à terceirização de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Órgão?	-	A	B e C
17	A solução envolve atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias?	A, B e C	-	-
18	A solução envolve a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado?	-	A, B e C	-

## 15. Descrição da solução como um todo

(IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, **acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha** do tipo de solução. art. 7º IN 40/2020-SEGES/ME)

1. A solução proposta visando atender às necessidades do CMA concentra-se na asseguarção da disponibilidade para instalação e manutenção corretiva dos sistemas de ar condicionado, alinhando-se à premissa de eficiência operacional. Com o objetivo de proporcionar uma gestão integral e eficaz das atividades vinculadas aos sistemas de climatização do órgão, estabelece-se como requisito fundamental que a empresa contratada disponibilize materiais de comprovada qualidade, dotados de eficiência energética e em conformidade com os padrões de sustentabilidade estabelecidos.
2. Essa abordagem se pauta na premissa de que a eficácia do sistema é intrinsecamente vinculada à qualidade dos materiais empregados, alinhada à consideração de critérios sustentáveis que atendam aos requisitos contratuais preestabelecidos. Ademais, ressalta-se a necessidade de que a contratante demonstre proficiência na execução dos serviços propostos, assegurando não apenas a conformidade com as diretrizes contratuais, mas também a excelência na implementação e manutenção corretivas dos sistemas de climatização.
3. Este enfoque estratégico busca não somente atender às demandas imediatas do CMA, mas também estabelecer uma base sólida para a sustentabilidade e eficiência dos sistemas de ar condicionado. Dessa

forma, a solução proposta não se limita à mera provisão de serviços técnicos, mas se configura como um arcabouço abrangente, integrando aspectos de qualidade, sustentabilidade e expertise na entrega de soluções que atendam plenamente às expectativas e requisitos estabelecidos.

4. As demais soluções alternativas se mostraram inviáveis do ponto de vista econômico (solução B), do prazo de execução (soluções B e C) ou possibilidade de implementação (solução C).

## 16. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, **acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. art. 7º IN 40/2020-SEGES/ME)

O Comando Militar da Amazônia possui 168 aparelhos de ar-condicionados, conforme tabela abaixo, divididos em diversas capacidades de refrigeração, marcas e modelos.

Portanto, é imprescindível a manutenção corretiva de tais aparelhos, a fim de se manter plena capacidade de funcionamento e evitar a depreciação pré-matura do mesmo.

Desta feita, existe a necessidade dos diversos serviços elencados neste estudo, para tal, foi estimado as seguintes quantidades:

QUADRO RESUMO DOS EQUIPAMENTOS CMDO CMA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Ar Condicionado 9.000 BTUs	5	Unidades
2	Ar Condicionado 12.000 BTUs	31	Unidades
3	Ar Condicionado 18.000 BTUs	32	Unidades
4	Ar Condicionado 22.000 BTUs	5	Unidades
5	Ar Condicionado 24.000 BTUs	11	Unidades
7	Ar Condicionado 30.000 BTUs	13	Unidades
8	Ar Condicionado 36.000 BTUs	11	Unidades
9	Ar Condicionado 58.000 BTUs	7	Unidades
10	Ar Condicionado 60.000 BTUs	53	Unidades
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>		<b>168</b>	Unidades

Item	Descrição	Und	Qtd
1	<p><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA</b></p> <p><b>Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional.</p> <p>Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa.</p> <p>Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.</p>	UN	44
2	<p><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA</b></p> <p><b>Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional.</p> <p>Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa.</p> <p><b>Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.</b></p> <p>2771UN</p>	UN	64
3	<p><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA</b></p> <p><b>Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional.</p> <p>Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa.</p> <p><b>Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.</b></p>	UN	42
4	<p><b>4 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS</b></p>		

4	<p><b>Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema.</p> <p>Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.</p>	UN	35
5	<p><b>5 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS</b></p> <p><b>Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema.</p> <p>Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.</p>	UN	51
6	<p><b>6 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS</b></p> <p><b>Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema.</p> <p>Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.</p>	UN	55
7	<p><b>7 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR:</b></p> <p><b>Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência.</p> <p>Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.</p>	UN	44
8	<p><b>8 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR:</b></p> <p><b>Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência.</p> <p>Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.</p>	UN	63

9	<p><b>9 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR:</b></p> <p><b>Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência.</p> <p>Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.</p>	UN	68
10	<p><b>10 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR:</b></p> <p><b>Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante.</p> <p>Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.</p>	UN	47
11	<p><b>11 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR:</b></p> <p><b>Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante.</p> <p>Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.</p>	UN	33
12	<p><b>12 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR:</b></p> <p><b>Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante.</p>	UN	22

	Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.		
13	<p><b>13 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA</b></p> <p><b>Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm.</p> <p>Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão.</p> <p>Dimensões: 400 mm x 400 mm x 40 mm, suportando até 60 kg para os equipamentos até 12.000 BTUs.</p>	UN	44
14	<p><b>14 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA</b></p> <p><b>Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm.</p> <p>Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão.</p> <p>Dimensões: 500 mm x 500 mm x 44 mm suportando até 90 kg para os equipamentos até 30.000 BTUs.</p>	UN	64
15	<p><b>15 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA</b></p> <p><b>Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm.</p> <p>Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão.</p> <p>Dimensões: 600 mm x 600 mm x 45 mm, suportando até 105 kg para os equipamentos até 60.000 BTUs.</p>	UN	68
	<p><b>16 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO</b></p> <p><b>Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000</b></p>		

16	<p><b>BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Itens Substituídos: Termostato.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	UN	55
17	<p><b>17 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO</b></p> <p><b>Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Itens Substituídos: Termostato.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	UN	64
18	<p><b>18 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO</b></p> <p><b>Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Itens Substituídos: Termostato.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	UN	68
19	<p><b>19 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR</b></p> <p><b>Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Itens Substituídos: capacitor.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	UN	44
	<p><b>20 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR</b></p>		

20	<p><b>Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Itens Substituídos: capacitor.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	UN	64
21	<p><b>21 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR</b></p> <p><b>Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Itens Substituídos: capacitor.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	UN	85
22	<p><b>22 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL</b></p> <p><b>Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Itens Substituídos: placa eletrônica principal.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	UN	55
23	<p><b>23 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL</b></p> <p><b>Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Itens Substituídos: placa eletrônica principal.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	UN	95

24	<p><b>24 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL</b></p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</p> <p>Itens Substituídos: placa eletrônica principal.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	UN	86
25	<p><b>25 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA</b></p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</p> <p>Itens Substituídos: placa eletrônica receptora.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	UN	44
26	<p><b>26 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA</b></p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</p> <p>Itens Substituídos: placa eletrônica receptora.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	UN	64
	<p><b>27 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA</b></p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a</p>		

27	<p><b>60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.</b></p> <p>Itens Substituídos: placa eletrônica receptora.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	UN	69
----	--	----	----

## 17. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 924.382,93

*(VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. art. 7º IN 40/2020-SEGES/ME)*

O valor dos custos estimado da contratação é de R\$ 1.011.830,00 (um milhão, onze mil, oitocentos e trinta reais).

Os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo foram consolidados no Relatório da Pesquisa de Preços, oriundos do Inciso IV, do art 5º, da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021.

Os documentos que deram suporte à elaboração da estimativa do valor da contratação integram o levantamento de mercado.

## 18. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

*(VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. art. 7º IN 40/2020-SEGES/ME)*

1. Devido à especificidade do fornecimento de materiais e serviços relacionados à manutenção e instalação de condicionadores de ar, é imperativo que essas atividades sejam conduzidas por uma única empresa. Nesse sentido, o objeto foi configurado como um grupo de itens, evitando o parcelamento na contratação, uma vez que a fragmentação pode resultar em problemas de intercambialidade de bens e técnicas entre licitantes distintos. Este órgão não identifica ganho de eficiência na divisão da solução, levando em consideração os seguintes aspectos:
  1. Redução do Poder de Negociação: Ao dividir a contratação em partes, há o risco de redução do poder de negociação com o licitante, pois o volume de contratação pode ser menor. Contrariamente, ao consolidar a contratação, é possível obter descontos mais significativos devido à economia de escala.
  2. Aumento dos Custos: A contratação separada de itens e serviços pode resultar em aumento de custos, uma vez que cada serviço terá seus próprios custos administrativos, de transporte e de mão de obra, entre outros.
  3. Dificuldade de Coordenação: Contratar serviços distintos separadamente pode ocasionar dificuldades na coordenação entre as equipes responsáveis por cada serviço, gerando atrasos, retrabalhos e problemas de qualidade.
  4. Aumento do Prazo de Entrega: O parcelamento na aquisição de bens e serviços pode estender o prazo de entrega, uma vez que cada etapa pode ter seu próprio cronograma, resultando em inconvenientes e atrasos na conclusão do projeto.
  5. Maior Garantia de Qualidade: Contratar um pacote completo de fornecimento e serviços possibilita assegurar uma maior qualidade do produto, pois todas as etapas são conduzidas pela mesma equipe, seguindo um padrão único de qualidade. Isso reduz a probabilidade de problemas de compatibilidade entre os diferentes elementos.
  6. Intercambialidade: No caso do parcelamento da solução entre diferentes empresas, há o risco de falta de "encaixe" entre os produtos das diversas soluções contratadas. Especificações técnicas e dimensões divergentes podem resultar em problemas de ajuste e qualidade na instalação, considerando as margens de aceitação específicas de cada empresa contratada.

## 19. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

(VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes. art. 7º IN 40/2020-SEGES/ME)

- **contratações CORRELATAS:** que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal

- **contratações INTERDEPENDENTES:** que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação)

1. São contratações CORRELATAS aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.
2. São contratações INTERDEPENDENTES aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.
3. Assim, este objeto não carece de contratação correlata ou interdependente.

## 20. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

(IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. art. 7º IN 40/2020-SEGES/ME)

1. A atual contratação está alinhada com o plano de contratações anuais deste órgão, demonstrando um cuidadoso planejamento estratégico para atender às necessidades específicas e garantir a eficiência na gestão de recursos. Esse alinhamento é fundamental para assegurar que os recursos estejam sendo alocados de acordo com as prioridades estabelecidas, otimizando assim os resultados e maximizando o impacto das atividades realizadas. Ao seguir o plano de contratações anuais, a organização pode:
  1. Antecipar e planejar suas necessidades de contratação com base em objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazo.
  2. Evitar contratações reativas e improdutivas, que muitas vezes resultam em desperdício de recursos.
  3. Garantir que as contratações estejam alinhadas com as metas e prioridades da instituição, contribuindo assim para o sucesso global de suas operações.
  4. Promover transparência e responsabilidade na gestão de recursos, uma vez que as contratações são baseadas em um plano previamente estabelecido e aprovado.
  5. Facilitar a coordenação entre diferentes áreas e departamentos, garantindo uma distribuição equilibrada e eficiente dos recursos disponíveis.
2. Portanto, o alinhamento da atual contratação com o plano de contratações anuais reflete um compromisso com a gestão estratégica de recursos e a busca pela eficiência e eficácia nas operações do órgão. Essa abordagem contribui para uma administração mais transparente, responsável e voltada para resultados.

## 21. Vinculação a Políticas Públicas

A contratação pretendida não se vincula diretamente a nenhuma política pública.

## 22. Benefícios a serem alcançados com a contratação

(X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável. art. 7º IN 40/2020-SEGES/ME)

1. No que tange aos resultados pretendidos, o CMA intenciona a contratação dos serviços, nos prazos definidos no Termo de Referência, considerando as especificações técnicas de qualidade e custo-benefício.
2. Em relação ao desenvolvimento sustentável, as condições estão estabelecidas no Termo de Justificativas Técnicas.

## 23. Providências a serem Adotadas

*(XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. art. 7º IN 40/2020-SEGES/ME)*

1. O CMA não precisará adequar os ambientes para recebimento dos objetos constantes da presente licitação.
2. Não há necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

## 24. Possíveis Impactos Ambientais

*(XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. art. 7º IN 40/2020-SEGES/ME)*

1. Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa contratação estão previstas no Art. 3 da Lei 8.666/93 e no Art. 2º § único do Decreto no 7.746/12, alterado pelo Decreto 9.178, de 23 de outubro de 2017, além da IN 01/2010, em seu Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225, caput, Art. 170, inc. VI da Constituição Federal de 1988.
2. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
3. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
4. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).
5. A contratação dos serviços tem o objetivo de controlar os seguintes riscos de poluição ambiental:
  1. Resíduos gasosos: uso incorreto do sistema de renovação de ar com diluição de gases insuficiente, perda de fluidos refrigerantes por vazamentos (vedada liberação deliberada na atmosfera), descarte incorreto de recipientes de fluidos refrigerantes.
  2. Resíduos sólidos: excesso de partículas sólidas suspensas nos ambientes climatizados, descarte incorreto de resíduos, acúmulo de resíduos (e.g. pilhas e baterias, placas e dispositivos eletrônicos, elementos de máquinas, filtros usados, inservíveis), depósito de material irregular na casa de máquinas, fornecimento fora de especificação.
  3. Resíduo líquido: lubrificantes (graxas, óleos), detergentes ou desincrustantes aplicados em diluição errada, desperdício de água tratada.
  4. Poluição sonora: ruídos excessivos produzido (e.g. aspirador de pó, lavadora de alta pressão, elementos de distribuição de ar, desbalanceamento de elementos rotativos de máquinas, desgaste de amortecedores), isolamento deficiente, distância insuficiente de fonte.
  5. Vibrações: vibrações excessivas provocadas por desbalanceamento de elementos rotativos de máquinas, desgaste de amortecedores.
  6. Microbiológico: formação de biofilme nas partes úmidas dos condicionadores de ar, proliferação de microrganismos nas superfícies de ambientes climatizados por condicionamento de ar deficiente, uso incorreto do sistema de renovação de ar com diluição de gases insuficiente.
  7. Temperatura e umidade: uso incorreto do sistema de climatização. Eficiência energética Uso incorreto do sistema de climatização, alimentação elétrica inadequada, aplicação do sistema inadequada para a utilização.

Conclusão: os riscos são aceitáveis para a contratação, exigindo da fiscalização que verifique a conformidade das especificações na execução dos serviços.

## 25. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 25.1. Justificativa da Viabilidade


Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável.

## 26. Responsáveis


Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **ALZIRA SORIANO DOS SANTOS**  
Data: 18/09/2025 11:58:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALZIRA SORIANO DOS SANTOS**  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente  
 **SHIRLEY SANTOS DO NASCIMENTO**  
Data: 18/09/2025 11:10:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SHIRLEY SANTOS DO NASCIMENTO**  
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente  
 **LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR**  
Data: 18/09/2025 15:12:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR**  
Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
**COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**  
(Comando de Elementos de Fronteiras – 1948)

**PREGÃO ELETRÔNICA Nr 90.017/2025 UASG 160016 – CMA**  
**(Processo Administrativo Nr 64273.009240/2025-17)**

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**  
(art. 26 da IN SEGES/MP Nr 5/2017)

**FASE DE ANÁLISE**

**(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor**

<b>RISCO 01</b> - Proximidade inadequada entre a equipe de planejamento da contratação e empresa(s) do mercado, levando à quebra da imparcialidade da equipe, resultando no direcionamento da licitação			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Ord</b>	<b>Dano</b>		
1	Descrédito do processo		
2	Desgaste da imagem do Órgão		
<b>Ord</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1	Interagir com os fornecedores de forma cautelosa. Uma boa prática é enviar correspondência oficial a cada potencial fornecedor identificado, contendo elementos essenciais da contratação (p. ex. necessidade, requisitos, quantidades), para que ele possa informar se tem condições de entregar solução que atenda aos requisitos e qual é o preço estimado dessa solução. Outra forma de interagir com os fornecedores é utilizar o portal do órgão na internet para efetuar o levantamento de mercado. As interações citadas devem constar dos autos do processo de contratação	Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Ao reunir com empresas, ou em demonstrações de produtos ou serviços, contar com pelo menos 2 outros servidores e documentar nos autos do processo de contratação. Adicionalmente, justificar por que as interações ocorreram com somente essas empresas, garantindo a transparência desses eventos	Equipe de Planejamento da Contratação	
3	Se for necessário conhecer as instalações de empresas que sejam potenciais fornecedoras da solução, justificar essa necessidade nos autos do processo de contratação e identificar quais são essas empresas e agendar visitas a cada uma delas, devidamente planejadas (p. ex. elaborar lista de itens a verificar nas visitas), com o custo a cargo do órgão, e não das empresas	Equipe de Planejamento da Contratação	

<b>RISCO 01</b> - Proximidade inadequada entre a equipe de planejamento da contratação e empresa(s) do mercado, levando à quebra da imparcialidade da equipe, resultando no direcionamento da licitação		
<b>Ord</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Substituir os membros envolvidos na proximidade inadequada	Chefia do Órgão

<b>RISCO 02</b> - Contratação de solução incompleta, de forma a não atender à necessidade							
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/>	<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Ord</b>	<b>Dano</b>						
1	Desperdício de recursos públicos						
<b>Ord</b>	<b>Ação Preventiva</b>					<b>Responsável</b>	
1	Garantir que o levantamento de mercado seja criterioso e, no caso de soluções complexas, verificar junto a outros órgãos e a fornecedores se a solução definida é devidamente abrangente para gerar os resultados pretendidos, de modo a atender à necessidade alvo.					Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Ord</b>	<b>Ação de Contingência</b>					<b>Responsável</b>	
1	Realização de novo processo de contratação com estudo preliminar mais abrangente					SALC	

<b>RISCO 03</b> - Não adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos							
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/>	<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Ord</b>	<b>Dano</b>						
1	Atraso no atendimento à necessidade que motivou a contratação						
<b>Ord</b>	<b>Ação Preventiva</b>					<b>Responsável</b>	
1	Quando necessário, adequar o ambiente organizacional às necessidades da contratação					Área Requisitante	
<b>Ord</b>	<b>Ação de Contingência</b>					<b>Responsável</b>	
1	Adequar emergencialmente o ambiente					Área Requisitante	

<b>RISCO 04</b> - Coleta insuficiente de preços, levando a estimativas de preços sem o devido embasamento							
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Ord</b>	<b>Dano</b>						
1	Aceitação de preços acima da faixa de preços praticada no mercado (sobrepço), especialmente em processo de contratação direta ou de adesão a uma ata de registro de preço						
<b>Ord</b>	<b>Ação Preventiva</b>					<b>Responsável</b>	


<b>RISCO 04 - Coleta insuficiente de preços, levando a estimativas de preços sem o devido embasamento</b>		
1	Consultar diversas fontes para obter os preços	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Utilizar deflatores para ajustar os preços obtidos diretamente com os fornecedores	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Estimar os preços unitários, bem como os valores máximo e mínimo (inexequível)	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, isto é, os procedimentos adotados para se obter os preços coletados, bem como anexar as evidências das pesquisas, inclusive os ofícios do órgão solicitando as propostas de preços	Equipe de Planejamento da Contratação
5	Observar a Orientação Técnica 1/2010- TI Controle (www.ticontrole.gov.br/portal/pls/portal/docs/1412832.PDF)	Equipe de Planejamento da Contratação
6	Cumprir a Instrução Normativa 5-SLTI/MPOG, de 27/06/14, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ord</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Estabelecer a obrigação da revisão dos artefatos produzidos no planejamento das contratações por servidor sênior, de modo a verificar se os preços dos itens a contratar foram estimados adequadamente	Chefia do Órgão

<b>RISCO 5 - Custo para aquisição/adaptação de solução contratada maior que a previsão orçamentária</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média Alta	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Alto</b>
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Alto</b>
<b>Ord</b>	<b>Dano</b>		
1	Implantação de solução incompleta		
<b>Ord</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1	Implantar a solução de maneira incremental ou por etapas	Área Requisitante	
2	Ajustar os requisitos institucionais para minimizar a necessidade de aquisição/customização	Área Requisitante	
<b>Ord</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Fazer gestões para complementação/suplementação orçamentária	Chefia do Órgão	


<b>RISCO 6 - Sobra ou falta de produtos ou serviços contratados</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Média</b> Alta	<input type="checkbox"/> <b>Alto</b>
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Médio</b>	<input type="checkbox"/> <b>Alto</b>
<b>Ord</b>	<b>Dano</b>		

<b>RISCO 6 - Sobra ou falta de produtos ou serviços contratados</b>		
1	Não atendimento à necessidade que motivou a contratação	
2	Desperdício de recursos financeiros ou utilização de orçamento superior ao previsto	
3	Quebra da padronização	
<b>Ord</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Definir método para estimar as quantidades necessárias. Se preciso, buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Fazer levantamento exaustivo da necessidade, de modo a evitar a celebração de aditivos ou novas contratações	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Documentar a aplicação do método adotado para o cálculo das estimativas das quantidades dos itens a contratar nos autos do processo de contratação, explicitando como os cálculos foram feitos (memorial de cálculo)	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Armazenar dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Fiscal do Contrato
<b>Ord</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Celebração de aditivos contratuais ou realização de novas contratações	SALC

Manaus – AM, 30 de JULHO de 2025

Documento assinado digitalmente  
 SHIRLEY SANTOS DO NASCIMENTO  
 Data: 18/09/2025 11:10:55-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SHIRLEY SANTOS DO NASCIMENTO – 2º Ten**  
 Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Documento assinado digitalmente  
 ALZIRA SORIANO DOS SANTOS  
 Data: 18/09/2025 11:58:35-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALZIRA SORIANO DOS SANTOS – Asp**  
 Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(Comando de Elementos de Fronteiras – 1948)

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

1. Os valores de referência apresentados no presente foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda as prioridades elencadas na Instrução Normativa Nr 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021, abaixo

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - **composição** de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - **contratações similares** feitas pela **Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser **priorizados** os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - **prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;**

II - **obtenção de propostas formais**, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - **informação aos fornecedores das características da contratação** contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - **registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.**” IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

2. Diante do exposto, a pesquisa de preços obteve o seguinte resultado:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qty Total	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Valor Estimado	Valor Total (R\$)
				V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit		
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio  Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional.  Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa.  Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado. COM NO MÍNIMO 3 METROS DE TUBO	Und	44	682,50	708,75	850,00	1.400,00	910,31	40.053,75
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio  Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional.  Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa.  Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado. COM NO MÍNIMO 3 METROS DE TUBO	Und	64	840,00	871,50	950,00	1.800,00	1.115,38	71.384,00

3	<p><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA</b></p> <p>Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 36.000 até 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p> Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional.</p> <p>Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa.</p> <p>Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado. COM NO MÍNIMO 3 METROS DE TUBO</p>	Und	42	2.310,00	2.362,50	1.600,00	2.800,00	2.268,13	95.261,25
4	<p><b>SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS</b></p> <p>Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema.</p> <p>Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.</p>	Und	35	168,00	210,00	350,00	450,00	294,50	10.307,50
5	<p><b>SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS</b></p> <p>Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema.</p> <p>Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.</p>	Und	51	241,50	294,00	400,00	650,00	396,38	20.215,13
6	<p><b>SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS</b></p> <p>Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema.</p> <p>Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.</p>	Und	55	346,50	378,00	500,00	980,00	551,13	30.311,88
7	<p><b>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR:</b></p> <p>Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência.</p> <p>Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.</p>	Und	44	105,00	157,50	350,00	290,00	225,63	9.927,50
8	<p><b>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR:</b></p> <p>Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência.</p> <p>Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.</p>	Und	63	105,00	157,50	400,00	400,00	265,63	16.734,38
9	<p><b>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR:</b></p> <p>Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência.</p> <p>Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.</p>	Und	68	262,50	315,00	500,00	600,00	419,38	28.517,50

10	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR:</p> <p>Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante.</p> <p>Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.</p>	Und	47	1.155,00	1.417,50	2.500,00	2.500,00	1.893,13	88.976,88
11	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR:</p> <p>Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante.</p> <p>Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.</p>	Und	33	1.785,00	1.942,50	3.000,00	3.900,00	2.656,88	87.676,88
12	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR:</p> <p>Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante.</p> <p>Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.</p>	Und	22	2.700,60	2.835,00	4.500,00	6.800,00	4.208,90	92.595,80
13	<p>SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA</p> <p>Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm.</p> <p>Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão.</p> <p>Dimensões: 400 mm x 400 mm x 40 mm, suportando até 60 kg para os equipamentos até 12.000 BTUs.</p>	Und	44	105,00	157,50	250,00	500,00	253,13	11.137,50
14	<p>SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA</p> <p>Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm.</p> <p>Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão.</p> <p>Dimensões: 500 mm x 500 mm x 44 mm suportando até 90 kg para os equipamentos até 30.000 BTUs.</p>	Und	64	136,50	168,00	300,00	800,00	351,13	22.472,00
15	<p>SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA</p> <p>Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm.</p> <p>Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão.</p> <p>Dimensões: 600 mm x 600 mm x 45 mm, suportando até 105 kg para os equipamentos até 60.000 BTUs.</p>	Und	68	183,75	210,00	350,00	800,00	385,94	26.243,75
16	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO</p> <p>Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Itens Substituídos: Termostato.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	Und	55	94,50	126,00	250,00	600,00	267,63	14.719,38

17	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO</p> <p>Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Itens Substituídos: Termostato.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	Und	64	94,50	126,00	300,00	780,00	325,13	20.808,00
18	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO</p> <p>Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Itens Substituídos: Termostato.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	Und	68	147,00	173,25	350,00	1.000,00	417,56	28.394,25
19	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR</p> <p>Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Itens Substituídos: capacitor.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	Und	44	94,50	126,00	200,00	350,00	192,63	8.475,50
20	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR</p> <p>Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Itens Substituídos: capacitor.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	Und	64	94,50	126,00	250,00	500,00	242,63	15.528,00
21	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR</p> <p>Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Itens Substituídos: capacitor.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	Und	85	136,50	194,25	300,00	700,00	332,69	28.278,44
22	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL</p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Itens Substituídos: placa eletrônica principal.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	Und	55	258,30	294,00	250,00	200,00	250,58	13.781,63
23	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL</p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Itens Substituídos: placa eletrônica principal.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	Und	95	258,30	294,00	300,00	300,00	288,08	27.367,13

24	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL</p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Itens Substituídos: placa eletrônica principal.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	Und	86	86,00	86,00	400,00	600,00	293,00	25.198,00
25	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA</p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Itens Substituídos: placa eletrônica receptora.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	Und	44	315,00	378,00	250,00	300,00	310,75	13.673,00
26	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA</p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Itens Substituídos: placa eletrônica receptora.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	Und	64	830,00	830,00	300,00	400,00	590,00	37.760,00
27	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA</p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Itens Substituídos: placa eletrônica receptora.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	Und	69	525,00	561,75	450,00	700,00	559,19	38.583,94
<b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>									<b>R\$ 924.382,93</b>

Fonte 1: IV  
Fonte 2: IV  
Fonte 3: IV

Manaus-AM, 30 de JUNHO de 2025

**SHIRLEY SANTOS DO NASCIMENTO – 2º Ten**  
Chefe Integrante EPC

**ALZIRA SORIANO DOS SANTOS – Asp**  
Integrante EPC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento a Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME.

- OBJETO:** Serviço gráfico de confecção de livro.
- PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** de 28 à 29/10/2024
- METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:  
(X) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:
- FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

( ) I – Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>

( ) II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(x) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS							
Dispensa Nr 90.050/2024		Unidade Solicitante: Almoxarifado do Cmdo CMA			Data: 29 de outubro de 2024		
Item	CatMat	Descrição	Unidade e Medida	Valores em Reais (R\$)			Valor Médio
				I – Pannel de Preços	III- Sítios Eletrônicos	IV- Pesquisa com fornecedor	
1		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA  Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio  Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional.  Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa.  Observações: Não inclui passagem de ponto	Und	-	-	682,50	910,31
				-	-	708,75	
				-	-	850,00	

		elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado. COM NO MÍNIMO 3 METROS DE TUBO		-	-	1.400,00		
2		<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA</p> <p>Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional.</p> <p>Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa.</p> <p>Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado. COM NO MÍNIMO 3 METROS DE TUBO</p>	Und	-	-	840,00	1.115,38	
						871,50		
				-	-	950,00		
				-	-	1.800,00		
3		<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA</p> <p>Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 36.000 até 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional.</p> <p>Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa.</p> <p>Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado. COM NO MÍNIMO 3 METROS DE TUBO</p>	Und	-	-	2.310,00	2.268,13	
				-	-	2.362,50		
						1.600,00		
				-	-	2.800,00		
4	20567	<p>SERVIÇO DE RECARGA COM FORNÉCIMENTO DE GÁS</p> <p>Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema.</p> <p>Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.</p>	Und	-	-	168,00	294,50	
						210,00		
				-	-	350,00		
				-	-	450,00		

5	20567	<p>SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS</p> <p>Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema.</p> <p>Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.</p>	Und	-	-	241,50	396,38
						294,00	
				-	-	400,00	
				-	-	650,00	
6	20567	<p>SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS</p> <p>Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema.</p> <p>Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.</p>	Und	-	-	346,50	551,13
						378,00	
				-	-	500,00	
				-	-	980,00	
7	20567	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR:</p> <p>Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência.</p> <p>Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.</p>	Und	-	-	105,00	225,63
						157,50	
				-	-	350,00	
				-	-	290,00	
8	20567	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR:</p> <p>Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência.</p> <p>Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.</p>	Und	-	-	105,00	265,63
						157,50	
				-	-	400,00	
				-	-	400,00	

9	20567	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR:</p> <p>Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência.</p> <p>Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.</p>	Und	-	-	262,50	419,38
						315,00	
				-	-	500,00	
				-	-	600,00	
10	20567	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR:</p> <p>Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante.</p> <p>Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.</p>	Und	-	-	1.155,00	1.893,13
						1.417,50	
				-	-	2.500,00	
				-	-	2.500,00	
11	20567	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR:</p> <p>Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante.</p> <p>Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.</p>	Und	-	-	1.785,00	2.656,88
						1.942,50	
				-	-	3.000,00	
				-	-	3.900,00	
12	20567	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR:</p> <p>Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante.</p> <p>Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.</p>	Und	-	-	2.700,00	4.208,90
						2.835,00	
				-	-	4.500,00	

		especificações do fabricante.		-	-	6.800,00	
13	20567	<p>SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA</p> <p>Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm.</p> <p>Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão.</p> <p>Dimensões: 400 mm x 400 mm x 40 mm, suportando até 60 kg para os equipamentos até 12.000 BTUs.</p>	Und	-	-	105,00	253,13
						157,50	
				-	-	250,00	
				-	-	500,00	
14	20567	<p>SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA</p> <p>Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm.</p> <p>Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão.</p> <p>Dimensões: 500 mm x 500 mm x 44 mm suportando até 90 kg para os equipamentos até 30.000 BTUs.</p>	Und	-	-	136,50	351,13
						168,00	
				-	-	300,00	
				-	-	800,00	
15	20567	<p>SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA</p> <p>Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm.</p> <p>Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão.</p> <p>Dimensões: 600 mm x 600 mm x 45 mm,</p>	Und	-	-	183,75	385,94
						210,00	
				-	-	350,00	

		suportando até 105 kg para os equipamentos até 60.000 BTUs.		-	-	800,00	
16	20567	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO  Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio  Itens Substituídos: Termostato.  Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	Und	-	-	94,50	267,63
						126,00	
				-	-	250,00	
				-	-	600,00	
17	20567	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO  Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio  Itens Substituídos: Termostato.  Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	Und	-	-	94,50	325,13
						126,00	
				-	-	300,00	
				-	-	780,00	
18	20567	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO  Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio  Itens Substituídos: Termostato.  Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	Und	-	-	147,00	417,56
						173,25	
				-	-	350,00	
				-	-	1.000,00	

19	20567	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR</p> <p>Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Itens Substituídos: capacitor.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	Und	-	-	94,50	192,63
						126,00	
				-	-	200,00	
				-	-	350,00	
20	20567	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR</p> <p>Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Itens Substituídos: capacitor.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	Und	-	-	94,50	242,63
						126,00	
				-	-	250,00	
				-	-	500,00	
21	20567	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR</p> <p>Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Itens Substituídos: capacitor.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	Und	-	-	136,50	332,69
						194,25	
				-	-	300,00	
				-	-	700,00	
22	20567	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL</p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Itens Substituídos: placa eletrônica principal.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	Und	-	-	258,30	250,58
						294,00	
				-	-	250,00	

		Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado		-	-	200,00	
23	20567	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL  Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio  Itens Substituídos: placa eletrônica principal.  Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	Und	-	-	258,30	288,08
						294,00	
				-	-	300,00	
				-	-	300,00	
24	20567	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL  Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio  Itens Substituídos: placa eletrônica principal.  Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	Und	-	-	86,00	293,00
						86,00	
				-	-	400,00	
				-	-	600,00	
25	20567	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA  Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio  Itens Substituídos: placa eletrônica receptora.  Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	Und	-	-	315,00	310,75
						378,00	
				-	-	250,00	
				-	-	300,00	
		SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA  Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da		-	-	830,00	
						830,00	


26	20567	peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio  Itens Substituídos: placa eletrônica receptora.  Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	Und	-	-	300,00	590,00
				-	-	400,00	
27	20567	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA  Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio  Itens Substituídos: placa eletrônica receptora.  Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	Und	-	-	525,00	559,19
						561,75	
				-	-	450,00	
				-	-	700,00	

Após consulta chegou-se ao:

Preço médio para o Item	R\$ 924.382,93 (novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)
-------------------------	--

6. ANEXOS: os respectivos orçamentos.

Manaus, AM, 10 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 SHIRLEY SANTOS DO NASCIMENTO  
 Data: 16/09/2025 12:02:09-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SHIRLEY SANTOS DO NASCIMENTO – 2º TEN**  
 Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)



Documento assinado digitalmente  
**ANTONIO PEREIRA DE SOUSA**  
Data: 16/09/2025 12:12:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANTONIO PEREIRA DE SOUSA – 2º Sgt R/1**  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

# HOUSE

## PROPOSTA

Manaus, 30 de julho de 2025.

Ao Comando Militar da Amazônia,  
Proposta de Manutenções Corretivas

Item	Descrição	Catserv	Und	Qtd	Valor Unit	Total
1	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA</b> Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, com 3 metros de tubulação. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	2771	UN	44	R\$ 850,00	R\$ 37.400,00
2	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA</b> Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional com 3 metros de tubulação. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa.	2771	UN	64	R\$ 950,00	R\$ 60.800,00
3	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA</b> Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional com 3 metros de tubulação. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	2771	UN	42	R\$ 1.600,00	R\$ 67.200,00
4	<b>SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS</b> Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	UN	35	R\$ 350,00	R\$ 12.250,00

HOUSE LTDA  
AV. JOAQUIM NABUCO, 198, SALA 2  
CEP 69020-030 TEL (92)3234-0100  
CNPJ 35.689.930/0001-89

INSC. ESTADUAL 05.415.280-1 INSC. MUNICIPAL 45160601

# HOUSE

5	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	UN	51	R\$ 400,00	R\$ 20.400,00
6	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	UN	55	R\$ 500,00	R\$ 27.500,00
7	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.	2771	UN	44	R\$ 350,00	R\$ 15.400,00
8	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.	2771	UN	63	R\$ 400,00	R\$ 25.200,00
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.	2771	UN	68	R\$ 500,00	R\$ 34.000,00
10	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	2771	UN	47	R\$ 2.500,00	R\$ 117.500,00

HOUSE LTDA  
AV. JOAQUIM NABUCO, 198, SALA 2  
CEP 69020-030 TEL (92)3234-0100  
CNPJ 35.689.930/0001-89

INSC. ESTADUAL 05.415.280-1 INSC. MUNICIPAL 45160601

# HOUSE

11	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	2771	UN	33	R\$ 3.000,00	R\$ 99.000,00
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante	2771	UN	22	R\$ 4.500,00	R\$ 99.000,00
13	SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 400 mm x 400 mm x 40 mm, suportando até 60 kg para os equipamentos até 12.000 BTUs.	2771	UN	44	R\$ 250,00	R\$ 11.000,00
14	SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 500 mm x 500 mm x 44 mm suportando até 90 kg para os equipamentos até 30.000 BTUs.	2771	UN	64	R\$ 300,00	R\$ 19.200,00
15	SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 600 mm x 600 mm x 45 mm, suportando até 105 kg para os equipamentos até 60.000 BTUs.	2771	UN	68	R\$ 350,00	R\$ 23.800,00

HOUSE LTDA  
AV. JOAQUIM NABUCO, 198, SALA 2  
CEP 69020-030 TEL (92)3234-0100  
CNPJ 35.689.930/0001-89

INSC. ESTADUAL 05.415.280-1 INSC. MUNICIPAL 45160601

# HOUSE

16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	2771	UN	55	R\$ 250,00	R\$ 13.750,00
17	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	2771	UN	64	R\$ 300,00	R\$ 19.200,00
18	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	2771	UN	68	R\$ 350,00	R\$ 23.800,00
19	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	2771	UN	44	R\$ 200,00	R\$ 8.800,00
20	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	2771	UN	64	R\$ 250,00	R\$ 16.000,00
21	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	2771	UN	85	R\$ 300,00	R\$ 25.500,00

HOUSE LTDA  
AV. JOAQUIM NABUCO, 198, SALA 2  
CEP 69020-030 TEL (92)3234-0100  
CNPJ 35.689.930/0001-89

INSC. ESTADUAL 05.415.280-1 INSC. MUNICIPAL 45160601

# HOUSE

22	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	2771	UN	55	R\$ 250,00	R\$ 13.750,00
23	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	2771	UN	95	R\$ 300,00	R\$ 28.500,00
24	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	2771	UN	86	R\$ 400,00	R\$ 34.400,00
25	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	2771	UN	44	R\$ 250,00	R\$ 11.000,00
26	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	2771	UN	64	R\$ 300,00	R\$ 19.200,00

HOUSE LTDA  
AV. JOAQUIM NABUCO, 198, SALA 2  
CEP 69020-030 TEL (92)3234-0100  
CNPJ 35.689.930/0001-89

INSC. ESTADUAL 05.415.280-1 INSC. MUNICIPAL 45160601

# HOUSE

27	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	2771	UN	69	R\$ 450,00	R\$ 31.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 914.600,00</b>	

## 1 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA

Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional.

Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa.

Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.

## 2 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA

Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional.

Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa.

Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.

## 3 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA

Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 36.000 até 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional.

Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa.

Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.

## 4 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS

Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.

## 5 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS

Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.

## 6 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS

Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme

HOUSE LTDA  
AV. JOAQUIM NABUCO, 198, SALA 2  
CEP 69020-030 TEL (92)3234-0100  
CNPJ 35.689.930/0001-89

INSC. ESTADUAL 05.415.280-1 INSC. MUNICIPAL 45160601

# HOUSE

especificações do fabricante.

## 7 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR:

Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio  
Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.

## 8 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR:

Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio  
Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.

## 9 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR:

Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio  
Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.

## 10 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR:

Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio  
Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.

## 11 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR:

Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio  
Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.

## 12 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR:

Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio  
Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.

## 13 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA

**Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio** Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm.

Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão.

Dimensões: 400 mm x 400 mm x 40 mm, suportando até 60 kg para os equipamentos até 12.000 BTUs.

## 14 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA

Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão.

Dimensões: 500 mm x 500 mm x 44 mm suportando até 90 kg para os equipamentos até 30.000 BTUs.  
18.0

## 15 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA

**Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio** Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm.

HOUSE LTDA  
AV. JOAQUIM NABUCO, 198, SALA 2  
CEP 69020-030 TEL (92)3234-0100  
CNPJ 35.689.930/0001-89

INSC. ESTADUAL 05.415.280-1 INSC. MUNICIPAL 45160601

# HOUSE

Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão.

Dimensões: 600 mm x 600 mm x 45 mm, suportando até 105 kg para os equipamentos até 60.000 BTUs.

## 16 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES

### ELETRÔNICOS: TERMOSTATO

Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: Termostato.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

## 17 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES

### ELETRÔNICOS: TERMOSTATO

Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos:

Termostato.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

## 18 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES

### ELETRÔNICOS: TERMOSTATO

Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos:

Termostato.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

## 19 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES

### ELETRÔNICOS: CAPACITOR

Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: capacitor.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

## 20 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES

### ELETRÔNICOS: CAPACITOR

Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: capacitor.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

## 21 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR

Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: capacitor.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

## 22 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES

### ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL

Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Itens Substituídos: placa eletrônica principal.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

## 23 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES

### ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL

Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou

frio Itens Substituídos: placa eletrônica principal.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

HOUSE LTDA

AV. JOAQUIM NABUCO, 198, SALA 2

CEP 69020-030 TEL (92)3234-0100

CNPJ 35.689.930/0001-89

INSC. ESTADUAL 05.415.280-1 INSC. MUNICIPAL 45160601

# HOUSE

## 24 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL

Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: placa eletrônica principal.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

## 25 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA

Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de

9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Itens Substituídos: placa eletrônica receptora.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

## 26 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA

Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de

18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Itens Substituídos: placa eletrônica receptora.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

## 27 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA

Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de

36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio

Itens Substituídos: placa eletrônica receptora.

Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado

Validade da Proposta: 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias)

Proponente: HOUSE LTDA

CNPJ: 35.689.930/0001-89

Endereço: Av. Joaquim Nabuco, 198, sala 2

Bairro: Centro CEP: 69020-030 Cidade: Manaus Estado: AM

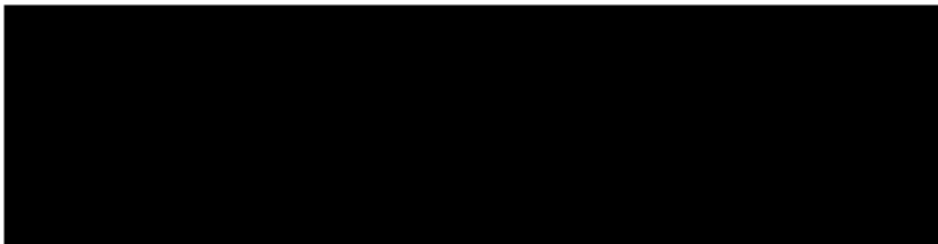
Telefone: (92) 98120-3000

Email: josehsaidpl@gmail.com

Dados Bancários da Empresa:

BANCO Nº: 756 NOME DO BANCO: Sicoob S.A

AGÊNCIA Nº:



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

HOUSE LTDA

CNPJ Nº 35.689.930/0001-89

HOUSE LTDA

AV. JOAQUIM NABUCO, 198, SALA 2

CEP 69020-030 TEL (92)3234-0100

CNPJ 35.689.930/0001-89

INSC. ESTADUAL 05.415.280-1 INSC. MUNICIPAL 45160601

MVA AGUIAR COMÉRCIOS E SERVIÇOS  
 CNPJ: 52.766.909/0001-59  
 AV.: TENENTE ROXANA BONESSI, N°43  
 NOVA CIDADE, MANAUS-AM, CEP: 69.090-669  
 TELEFONE: (92) 98835-0226 EMAIL: SERVICOS.MVACOMERCIO@GMAIL.COM



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Comando Militar da Amazônia

<b>Nome de Fantasia:</b> MVA COMERCIO	
<b>Razão Social:</b> LANNA JESSICA AGUIAR FRANCISCO	
<b>CNPJ:</b> 52.766.909/0001-59	<b>Optante pelo SIMPLES?</b>
<b>Endereço:</b> Av Tenente Roxana Bonessi n°43	
<b>Bairro:</b> Nova Cidade	<b>Cidade:</b> Manaus
<b>CEP:</b> 69.090-669	<b>Email:</b> <a href="mailto:Servicos.mvacomercio@gmail.com">Servicos.mvacomercio@gmail.com</a>
<b>Telefone:</b> 92 98586-0449	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b> Nubank	<b>Conta Bancária:</b> [REDACTED]
<b>Nome e n° da agência bancária:</b> [REDACTED]	

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	UND	44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado. <b>COM NO MINIMO 3 METROS DE TUBO</b>	682,50	R\$ 30.030,00
2	UND	64	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar- condicionado. <b>COM NO MINIMO 3 METROS DE TUBO</b>	840,00	R\$ 53.760,00

MVA AGUIAR COMÉRCIOS E SERVIÇOS  
 CNPJ: 52.766.909/0001-59  
 AV.: TENENTE ROXANA BONESSI, N°43  
 NOVA CIDADE, MANAUS-AM, CEP: 69.090-669  
 TELEFONE: (92) 98835-0226 EMAIL: SERVICOS.MVACOMERCIO@GMAIL.COM



3	UND	42	<p><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA</b>          Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional.          Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa.          Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado. <b>COM NO MINIMO 3 METROS DE TUBO</b></p>	2.310,00	R\$ 97.020,00
4	UND	35	<p><b>4 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS</b>          Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema.          Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.  <b>CORREÇÃO DE FLANGE E CARGA NA BALANÇA</b></p>	168,00	R\$ 5.880,00
5	UND	51	<p><b>5 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS</b>          Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema.          Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante  <b>CORREÇÃO DE FLANGE E CARGA NA BALANÇA</b></p>	241,50	R\$ 12.316,50
6	UND	55	<p><b>5 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS</b>          Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema.          Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante  <b>CORREÇÃO DE FLANGE E CARGA NA BALANÇA</b></p>	346,50	R\$ 19.057,50
7	UND	44	<p><b>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR:</b>Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frioTroca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência.Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.</p>	105,00	R\$ 4.620,00

8	UND	63	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.	105,00	R\$ 6.615,00
9	UND	68	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.	262,50	R\$ 17.850,00
10	UND	47	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	1.155,00	R\$ 54.285,00
11	UND	33	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	1.785,00	R\$ 58.905,00
12	UND	22	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	2.700,60	R\$ 59.413,20

13	UND	44	<p><b>SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA</b> Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 400 mm x 400 mm x 40 mm, suportando até 60 kg para os equipamentos até 12.000 BTUs.</p>	105,00	R\$ 4.620,00
14	UND	64	<p><b>SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA</b> Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 500 mm x 500 mm x 44 mm suportando até 90 kg para os equipamentos até 30.000 BTUs.</p>	136,50	R\$ 8.736,00
15	UND	68	<p><b>SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA</b> Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 600 mm x 600 mm x 45 mm, suportando até 105 kg para os equipamentos até 60.000 BTUs.</p>	183,75	R\$ 12.495,00
16	UND	55	<p><b>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO</b> Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	94,50	R\$ 5.197,50

MVA AGUIAR COMÉRCIOS E SERVIÇOS  
 CNPJ: 52.766.909/0001-59  
 AV.: TENENTE ROXANA BONESSI, N°43  
 NOVA CIDADE, MANAUS-AM, CEP: 69.090-669  
 TELEFONE: (92) 98835-0226 EMAIL: SERVICOS.MVACOMERCIO@GMAIL.COM



17	UND	64	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	94,50	R\$ 6.048,00
18	UND	68	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	147,00	R\$ 9.996,00
19	UND	44	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	94,50	R\$ 4.158,00
20	UND	64	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	94,50	R\$ 6.048,00
21	UND	85	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	136,50	R\$ 11.602,50

MVA AGUIAR COMÉRCIOS E SERVIÇOS  
 CNPJ: 52.766.909/0001-59  
 AV.: TENENTE ROXANA BONESSI, N°43  
 NOVA CIDADE, MANAUS-AM, CEP: 69.090-669  
 TELEFONE: (92) 98835-0226 EMAIL: SERVICOS.MVACOMERCIO@GMAIL.COM



22	UND	55	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL</p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	258,30	R\$ 14.206,50
23	UND	95	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL</p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	258,30	R\$ 24.538,50
24	UND	86	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL</p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>		R\$ 86,00
25	UND	44	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA</p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio</p> <p>Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	315,00	R\$ 13.860,00



## ORÇAMENTO

### ORÇAMENTO DESTINADO AO COMANDO MILITAR DO AMAZONAS

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	UND	44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado	<b>708,75</b>	R\$ 31.053,00

<b>2</b>	UND	64	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA</b> Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar- condicionado.2771UN	<b>871,50</b>	R\$	55.776,00
<b>3</b>	UND	42	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA</b> Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar- condicionado.	<b>2.362,50</b>	R\$	99.225,00
<b>4</b>	UND	35	<b>4 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS</b> Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	<b>210,00</b>	R\$	7.350,00

<b>5</b>	UND	51	5 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante	<b>294,00</b>	R\$	14.994,00
<b>6</b>	UND	55	5 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante	<b>378,00</b>	R\$	20.790,00
<b>7</b>	UND	44	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.	<b>157,50</b>	R\$	6.930,00

<b>8</b>	UND	63	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.	<b>157,50</b>	R\$	9.922,50
<b>9</b>	UND	68	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante.	<b>315,00</b>	R\$	21.420,00
<b>10</b>	UND	47	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	<b>1.417,50</b>	R\$	66.622,50

<b>11</b>	UND	33	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	<b>1.942,50</b>	R\$	64.102,50
<b>12</b>	UND	22	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	<b>2.835,00</b>	R\$	62.370,00

<b>13</b>	UND	44	SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 400 mm x 400 mm x 40 mm, suportando até 60 kg para os equipamentos até 12.000 BTUs.	<b>157,50</b>	R\$	6.930,00
<b>14</b>	UND	64	SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 500 mm x 500 mm x 44 mm suportando até 90 kg para os equipamentos até 30.000 BTUs.	<b>168,00</b>	R\$	10.752,00

<b>15</b>	UND	68	<p><b>SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA</b>          Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio          Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm.          Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão.          Dimensões: 600 mm x 600 mm x 45 mm, suportando até 105 kg para os equipamentos até 60.000 BTUs.</p>	<b>210,00</b>	R\$	14.280,00
<b>16</b>	UND	55	<p><b>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO</b>          Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio          Itens Substituídos: Termostato.          Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	<b>126,00</b>	R\$	6.930,00
<b>17</b>	UND	64	<p><b>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO</b>          Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio          Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado</p>	<b>126,00</b>	R\$	8.064,00

<b>18</b>	UND	68	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	<b>173,25</b>	R\$	11.781,00
<b>19</b>	UND	44	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frioltens Substituídos: capacitor.Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	<b>126,00</b>	R\$	5.544,00
<b>20</b>	UND	64	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	<b>126,00</b>	R\$	8.064,00

<b>21</b>	UND	85	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	<b>194,25</b>	R\$	16.511,25
<b>22</b>	UND	55	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	<b>294,00</b>	R\$	16.170,00

<b>23</b>	UND	95	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	<b>294,00</b>	R\$	27.930,00
<b>24</b>	UND	86	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado		R\$	86,00

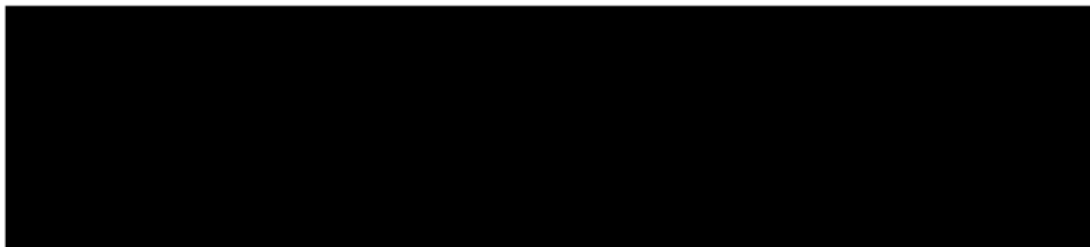
<b>25</b>	UND	44	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	<b>378,00</b>	R\$	16.632,00
<b>26</b>	UND	64	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	<b>830,00</b>	R\$	53.120,00

27	UND	69	<b>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA</b> Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado	561,75	R\$	38.760,75
----	-----	----	--	--------	-----	-----------

Valor total do orçamento R\$ 702.110,50 (setecentos e dois mil cento e dez reais e cinquenta centavos)

Proposta valida por 90 dias

Manaus 30 de julho de 2025



Fabiola do Nascimento Monteiro  
 CPF [REDACTED]  
 Sócia administradora



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DE SELVA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS  
(caput do art. 8º do Decreto nº 11.462/2023)

1. DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023;
- PORTARIA Nº 144-SEF, DE 19 DE JULHO DE 2021;

2. DA GERENCIADORA, OBJETO E PARTICIPANTE

- 2.1 A UASG Gerenciadora será o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (UASG 160016);
- 2.2 O Objeto é Contratação de empresa para o serviço de Manutenção de Ares-Condicionados, do Comando do Comando Militar da Amazônia e Organizações Militares Vinculadas;
- 2.3 A UASG que manifesta interesse em participação é o **1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva.**

3. DA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS COM AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO (art. 8º, I, alínea 'c' do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'a' da Port. SEF nº 144/2021)

3.1 Solicito a participação desta Unidade Militar Vinculada na IRP Nº 0017/2025 cujo Processo Administrativo é o Pregão Eletrônico Nº 90017/2025, através de Sistema de Registro de Preços, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

Grupo	Item	Descrição	catserv	UND	Qtd mínima	Qtd máxima	Qtd total
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em	2771	Und	10	20	30

	sistemas de ar-condicionado.					
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	2771	Und	10	20	30
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	2771	Und	10	20	30
4	4 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	Und	15	20	35
5	5 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	Und	20	25	45
6	6 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás	2771	Und	10	15	25

	refrigerante, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.					
7	7 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	15	20	35
8	8 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	20	25	45
9	9 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	10	15	25
10	10 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou	2771	Und	10	15	25

	recondicionada).					
11	11 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	15	20	35
12	12 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	05	10	15
13	13 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 400 mm x 400 mm x 40 mm, suportando até 60 kg para os equipamentos até 12.000 BTUs.	2771	Und	02	05	7
14	14 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 500 mm x 500 mm x 44 mm suportando até 90 kg para os equipamentos até 30.000 BTUs.	2771	Und	02	05	7
15	15 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos	2771	Und	02	05	7

	suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 600 mm x 600 mm x 45 mm, suportando até 105 kg para os equipamentos até 60.000 BTUs.					
16	16 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	10	15	25
17	17 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	20	25	45
18	18 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	05	10	15
19	19 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com	2771	Und	15	20	35

	função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).					
20	20 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	20	25	45
21	21 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	10	15	25
22	22 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	15	25	40
23	23 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens	2771	Und	15	25	40

	Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).					
24	24 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	05	10	15
25	25 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	10	15	25
26	26 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	10	15	25
27	27 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função	2771	Und	05	10	15

	<p>quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).</p>					
--	--	--	--	--	--	--

3.2 As memórias de cálculos ou histórico de consumo são conforme abaixo:

3.3 Segue a seguinte justificativa para aquisição do serviço de manutenção corretiva em ar-condicionado:

**a)** O 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva (1º B Com GE SI), unidade estratégica do Exército Brasileiro situada em ambiente operacional de selva, tem como missão garantir os meios de comunicação e guerra eletrônica em apoio às operações militares na região amazônica, de forma eficiente, segura e contínua.

A aquisição de serviço de manutenção corretiva em ar condicionado. Se faz necessária para atender à crescente demanda administrativa, operacional e logística da organização militar. Tais serviços são essenciais para garantir condições adequadas de trabalho aos militares, permitindo o correto acondicionamento de documentos, equipamentos e materiais sensíveis, além de proporcionar um ambiente mais funcional, ergonômico e climatizado.

Portanto, a presente aquisição está alinhada com os princípios de economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, sendo indispensável para a manutenção da operacionalidade, da moral da tropa e do cumprimento da missão institucional desta organização militar.

Ademais, não existe histórico de consumo no SISCOFIS ou empenhos, nesta Organização Militar, a respeito de aquisição de serviços de manutenção corretiva em ar condicionado nos anos de 2022, 2023 e 2024.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de Pregão Eletrônico, modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, viabiliza a contratação por item com maior eficiência, permitindo planejamento anual das aquisições, aproveitamento de economia de escala, flexibilidade orçamentária e atendimento célere às necessidades das unidades participantes.

#### 5. DAS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS COMUNS

5.1 O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 1º Abril de 2021 e o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os Art. 82 e Art. 86, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

**LOCAL DE ENTREGA (art. 8º, I, alínea ‘c’ do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea ‘c’ da Port. SEF nº 144/2021)**

4.1 - 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DE SELVA

Av. Coronel Teixeira Nº 5345, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69026-160

Funcionamento: de segunda a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, as sextas-feiras das 08:00h às

12:00hs

Telefone da SALC: (92) 3659-1272/, e-mail: almoxarifado@1bcomgesl.eb.mil.br.

**6. CONCORDÂNCIA COM O OBJETO, PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA  
(inc. IV e VI do art. 7º e inc. IV do art.8º do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I,  
alínea ‘e’ da Port. SEF nº 144/2021)**


5.1 Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados pelo gerenciador e ao Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades desta UG.

**PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

1. Concordo com as justificativas e quantidades propostas e sou de parecer favorável ao prosseguimento da presente manifestação de interesse.

2. Encaminhe-se a presente manifestação para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

Manaus-AM, 19 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 TIAGO DE BARROS ALVES  
Data: 19/09/2025 12:12:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**TIAGO DE BARROS ALVES - CAP**  
Fiscal Administrativo

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso II do Art. 8º do Decreto 11.462/2023.

2. Determino o início dos procedimentos de inclusão da IRP nº 0017/2025 da UASG 160016.

Manaus-AM, 19 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR  
Data: 22/09/2025 11:48:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS  
(caput do art. 8º do Decreto nº 11.462/2023)**

**1. DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023;
- PORTARIA Nº 144-SEF, DE 19 DE JULHO DE 2021;

**2. DA GERENCIADORA, OBJETO E PARTICIPANTE**

2.1 A UASG Gerenciadora será o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (UASG 160016);

2.2 O Objeto é Contratação de empresa para o serviço de Manutenção de Ares-Condicionados, do Comando do Comando Militar da Amazônia e Organizações Militares Vinculadas;

2.3 A UASG que manifesta interesse em participação é o 4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (UASG 160016).

**3. DA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS COM AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO (art. 8º, I, alínea ‘c’ do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea ‘a’ da Port. SEF nº 144/2021)**

3.1 Solicito a participação desta Unidade Militar Vinculada na IRP Nº 0017/2025 cujo Processo Administrativo é o Pregão Eletrônico Nº 90017/2025, através de Sistema de Registro de Preços, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

Grupo	Item	Descrição	Cat serv	UND	Qtd mínima	Qtd máxima	Qtd total
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em	2771	Und	18	19	20

	sistemas de ar-condicionado.					
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	2771	Und	23	25	30
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	2771	Und	17	18	20
4	4 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	Und	18	19	20
5	5 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	Und	23	25	30
6	6 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás	2771	Und	17	18	20

	refrigerante, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.					
7	7 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	18	19	20
8	8 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	23	25	30
9	9 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	17	18	20
10	10 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou	2771	Und	18	19	20

	recondicionada).					
11	11 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	23	25	30
12	12 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	17	18	20
13	13 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 400 mm x 400 mm x 40 mm, suportando até 60 kg para os equipamentos até 12.000 BTUs.	2771	Und	18	19	20
14	14 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 500 mm x 500 mm x 44 mm suportando até 90 kg para os equipamentos até 30.000 BTUs.	2771	Und	23	25	30
15	15 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos	2771	Und	17	18	20

	suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 600 mm x 600 mm x 45 mm, suportando até 105 kg para os equipamentos até 60.000 BTUs.					
16	16 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	18	19	20
17	17 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	23	25	30
18	18 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	17	18	20
19	19 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com	2771	Und	18	19	20

	função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).					
20	20 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	23	25	30
21	21 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	17	18	20
22	22 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	18	19	20
23	23 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função	2771	Und	23	25	30

	<p>quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).</p>					
24	<p>24 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL</p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).</p>	2771	Und	17	18	20
25	<p>25 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA</p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).</p>	2771	Und	18	19	20
26	<p>26 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA</p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).</p>	2771	Und	23	25	30
27	<p>27 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA</p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da</p>	2771	Und	17	18	20

	<p>peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora.</p> <p>Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).</p>					
--	---	--	--	--	--	--

3.2 As memórias de cálculos ou histórico de consumo são conforme abaixo:

a) A presente Memória de Cálculo foi elaborada com base em um controle interno sistematizado, que contemplou o levantamento detalhado de todos os aparelhos de ar condicionado existentes em cada Divisão/Seção do 4º Centro de Telemática de Área. Para garantir a fidedignidade das informações, o levantamento considerou quantidades e potências (BTUs) individualizadas, possibilitando uma visão clara da capacidade instalada e da demanda real de cada ambiente.

Esse procedimento tem como objetivo assegurar que a estimativa de consumo e de necessidades de manutenção, reposição ou aquisição seja tecnicamente embasada, evitando distorções nos quantitativos e, por consequência, garantindo a adequação orçamentária e a eficiência do gasto público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) em seus princípios de planejamento, economicidade e transparência.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1 a) A contratação justifica-se pelas peculiaridades do 4º Centro de Telemática de Área, que possui nas diversas seções administrativas e operacionais, elevado fluxo de militares e equipamentos sensíveis que demandam climatização adequada para garantir o pleno funcionamento das atividades militares, administrativas e de prontidão operacional; o controle interno realizado, com levantamento minucioso das quantidades e potências dos aparelhos de ar condicionado em cada seção, evidenciou a necessidade de manutenção e eventual substituição para evitar interrupções em ambientes críticos como salas de comando, comunicações, datacenter, alojamentos, assegurando conforto térmico, preservação de materiais e eficiência energética; a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é essencial para prolongar a vida útil, reduzir custos futuros e evitar falhas que possam comprometer a prontidão da tropa, além de atender às normas de saúde e segurança do trabalho, à legislação de licitações e ao princípio da economicidade, garantindo uso racional dos recursos públicos; por fim, a especificidade de possuir equipamentos com diferentes potências e demandas energéticas reforça a necessidade de contratação especializada, capaz de atender a um ambiente militar que opera continuamente e não pode sofrer paralisações, garantindo, assim, a continuidade das missões institucionais e o cumprimento das determinações legais e estratégicas da Força.

#### **5. DAS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS COMUNS**

5.1 O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 1º Abril de 2021 e o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os Art. 82 e Art. 86, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por

meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

**6. LOCAL DE ENTREGA (art. 8º, I, alínea ‘c’ do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea ‘c’ da Port. SEF nº 144/2021)**

6.1 UG 160016 - 4º Centro de Telemática de Área, situado na Avenida Coronel Teixeira, nº 4715, Bairro: Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000 de segunda a quinta-feira às 09:30h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 11:30hs – Telefone da SALC: (92) 3659-1074/, e-mail: slc@4cta.eb.mil.br.

**7. CONCORDÂNCIA COM O OBJETO, PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA (inc. IV e VI do art. 7º e inc. IV do art.8º do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea ‘e’ da Port. SEF nº 144/2021)**


7.1 Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados pelo gerenciador e ao Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades desta UG.

**PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

1. Concordo com as justificativas e quantidades propostas e sou de parecer favorável ao prosseguimento da presente manifestação de interesse.

2. Encaminhe-se a presente manifestação para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

Manaus-AM, 23 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **AUDILENE CHRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO**  
Data: 24/09/2025 11:39:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**AUDILENE CHRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO – 1º Ten**  
Fiscal Administrativo

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso II do Art. 8º do Decreto 11.462/2023.

2. Determino o início dos procedimentos de inclusão da IRP nº 0017/2025 da UASG 160016.

Manaus-AM, 23 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR**  
Data: 24/09/2025 15:12:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR – TC**  
Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS  
(caput do art. 8º do Decreto nº 11.462/2023)

1.DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;](#)
- [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023;](#)
- [PORTARIA Nº 144-SEF, DE 19 DE JULHO DE 2021;](#)

2.DA GERENCIADORA, OBJETO E PARTICIPANTE

- 2.1 A UASG Gerenciadora será o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (UASG 160016);
- 2.2 O Objeto é Contratação de empresa para o serviço de Manutenção de Ares-Condicionados, do Comando do Comando Militar da Amazônia e Organizações Militares Vinculadas;
- 2.3 A UASG que manifesta interesse em participação é o 4º Batalhão de Inteligência Militar.

3. **DA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS COM AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO (art. 8º, I, alínea ‘c’ do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea ‘a’ da Port. SEF nº 144/2021)**

3.1 Solicito a participação desta Unidade Militar Vinculada na IRP Nº 0017/2025 cujo Processo Administrativo é o Pregão Eletrônico Nº 90017/2025, através de Sistema de Registro de Preços, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

Grupo	Item	Descrição	catserv	UND	Qtd mínima	Qtd máxima	Qtd total
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	2771	Und	02	15	20
	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a	2771	Und	02	10	15

	instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.					
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	2771	Und	02	05	10
4	4 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	Und	02	15	20
5	5 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	Und	02	15	20

6	6 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	Und	02	10	10
7	7 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	02	15	20
8	8 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	02	15	20
9	9 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	02	05	10
10	10 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	02	15	20

11	11 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	02	15	20
12	12 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	02	05	10
13	13 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 400 mm x 400 mm x 40 mm, suportando até 60 kg para os equipamentos até 12.000 BTUs.	2771	Und	02	15	20
14	14 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 500 mm x 500 mm x 44 mm suportando até 90 kg para os equipamentos até 30.000 BTUs.	2771	Und	02	15	20
15	15 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada	2771	Und	02	05	10

	de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 600 mm x 600 mm x 45 mm, suportando até 105 kg para os equipamentos até 60.000 BTUs.					
16	16 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	02	15	20
17	17 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	02	15	20
18	18 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	02	05	10
19	19 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou	2771	Und	02	15	20

		recondicionada).					
20		20 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	02	15	20
21		21 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	02	15	20
22		22 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	02	15	20
23		23 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und		15	20

24	<p>24 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL</p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).</p>	2771	Und	02	15	20
25	<p>25 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA</p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).</p>	2771	Und	02	15	20
26	<p>26 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA</p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).</p>	2771	Und	02	15	20
27	<p>27 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA</p> <p>Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).</p>	2771	Und	02	15	20

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 O 4º Batalhão de Inteligência Militar, situado na Cidade de Manaus, em face da necessidade de licitação a prestação de serviços de instalação/manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, justifica a contratação do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, tornando a ambiente mais agradável melhorando a qualidade dos trabalhos realizados, mantendo-os em níveis aceitáveis, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade

#### 5. DAS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS COMUNS

5.1 O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 1º Abril de 2021 e o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os Art. 82 e Art. 86, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

#### 6. LOCAL DE ENTREGA (art. 8º, I, alínea ‘c’ do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea ‘c’ da Port. SEF nº 144/2021)

6.1 Avenida Coronel Teixeira, Nr 4715-A, Bairro PONTA NEGRA, MANAUS-AM, CEP: 69.037-000, contato pelo telefone (92) 9238-5567, e-mail: [licitacoes@4bim.eb.mil.br](mailto:licitacoes@4bim.eb.mil.br)

#### 7. CONCORDÂNCIA COM O OBJETO, PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

(inc. IV e VI do art. 7º e inc. IV do art.8º do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea ‘e’ da Port. SEF nº 144/2021)


7.1 Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados pelo gerenciador e ao Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades desta UG.

#### **PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

1. Concordo com as justificativas e quantidades propostas e sou de parecer favorável ao prosseguimento da presente manifestação de interesse.

2. Encaminhe-se a presente manifestação para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

Manaus – AM 22 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **CEZAR SEVERO GONÇALVES**  
Data: 22/09/2025 18:00:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CÉZAR SEVERO GONÇALVES - 1º Ten**  
Fiscal Administrativo do 4º Batalhão de Inteligência Militar

## **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso II do Art. 8º do Decreto 11.462/2023.
2. Determino o início dos procedimentos de inclusão da IRP nº 0017/2025 da UASG 160016.

Manaus – AM 22 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

**LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR**

Data: 26/09/2025 11:42:38-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO  
EXÉRCITO**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS  
(caput do art. 8º do Decreto nº 11.462/2023)**

**1. DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023;
- PORTARIA Nº 144-SEF, DE 19 DE JULHO DE 2021;

**2. DA GERENCIADORA, OBJETO E PARTICIPANTE**

2.1 A UASG Gerenciadora será o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (UASG 160016);

2.2 O Objeto é Contratação de empresa para o serviço de Manutenção de Ares-Condicionados, do Comando do Comando Militar da Amazônia e Organizações Militares Vinculadas;

2.3 A UASG que manifesta interesse em participação é o 7º Batalhão de Polícia do Exército (UASG 160016).

**3. DA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS COM AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO (art. 8º, I, alínea ‘c’ do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea ‘a’ da Port. SEF nº 144/2021)**

3.1 Solicito a participação desta Unidade Militar Vinculada na IRP Nº 0017/2025 cujo Processo Administrativo é o Pregão Eletrônico Nº 90017/2025, através de Sistema de Registro de Preços, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

Grupo	Item	Descrição	catserv	UND	Qtd mínima	Qtd máxima	Qtd total
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços	2771	Und	10	30	50

	de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.					
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	2771	Und	20	30	40
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	2771	Und	10	20	25
4	4 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	Und	10	30	50
5	5 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	Und	20	30	40

6	6 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	Und	10	20	25
7	7 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	10	30	50
8	8 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	20	30	40
9	9 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	10	20	25
10	10 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do	2771	Und	10	30	50

	fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).					
11	11 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	20	30	40
12	12 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	10	20	25
13	13 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 400 mm x 400 mm x 40 mm, suportando até 60 kg para os equipamentos até 12.000 BTUs.	2771	Und	10	30	50
14	14 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 500 mm x 500 mm x 44 mm suportando até 90 kg para os equipamentos até 30.000 BTUs.	2771	Und	20	30	40

15	15 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 600 mm x 600 mm x 45 mm, suportando até 105 kg para os equipamentos até 60.000 BTUs.	2771	Und	10	20	25
16	16 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	10	30	50
17	17 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	20	30	40
18	18 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	10	20	25
19	19 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca	2771	Und	10	30	50

	do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).					
20	20 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	20	30	40
21	21 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	10	20	25
22	22 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	10	30	50
23	23 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa	2771	Und	20	30	40

	eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).					
24	24 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	10	20	25
25	25 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	10	30	50
26	26 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	20	30	40
27	27 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES	2771	Und	10	20	25

		<p><b>ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA</b>          Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--

3.2 As memórias de cálculos ou histórico de consumo são conforme abaixo:

a) A presente Memória de Cálculo foi elaborada com base em um controle interno sistematizado, que contemplou o levantamento detalhado de todos os aparelhos de ar condicionado existentes em cada Seção e Subunidade do 7º Batalhão de Polícia do Exército. Para garantir a fidedignidade das informações, o levantamento considerou quantidades e potências (BTUs) individualizadas, possibilitando uma visão clara da capacidade instalada e da demanda real de cada ambiente.

Esse procedimento tem como objetivo assegurar que a estimativa de consumo e de necessidades de manutenção, reposição ou aquisição seja tecnicamente embasada, evitando distorções nos quantitativos e, por consequência, garantindo a adequação orçamentária e a eficiência do gasto público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) em seus princípios de planejamento, economicidade e transparência.

Além disso, a metodologia adotada encontra respaldo:

- Instruções Normativas da Administração Pública Federal que determinam a necessidade de demonstrativo dos cálculos para fins de contratação e pesquisa de preços, assegurando a rastreabilidade e comprovação dos quantitativos.
- Princípios da boa governança administrativa, que exigem gestão responsável do patrimônio e dos recursos energéticos, sobretudo em equipamentos de climatização, cujo consumo impacta diretamente no orçamento e no planejamento de manutenção preventiva.

Dessa forma, a memória de cálculo apresentada representa um instrumento de controle e planejamento, garantindo que os quantitativos apresentados na futura contratação ou aquisição tenham origem comprovada, técnica e auditável, reforçando a transparência, eficiência e a legalidade do processo.

Compõe, ainda, em anexo, o levantamento de aparelhos como base que embasa a devida justificativa das quantidades necessárias para o futuro serviço prestado nesta OMPE.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1 a) A contratação justifica-se pelas peculiaridades do 7º Batalhão de Polícia do Exército, que possui grande extensão física, diversas seções administrativas e

operacionais, elevado fluxo de militares e equipamentos sensíveis que demandam climatização adequada para garantir o pleno funcionamento das atividades militares, administrativas e de prontidão operacional; o controle interno realizado, com levantamento minucioso das quantidades e potências dos aparelhos de ar condicionado em cada subunidade, evidenciou a necessidade de manutenção e eventual substituição para evitar interrupções em ambientes críticos como salas de comando, comunicações, armamentos, alojamentos e áreas de atendimento ao público, assegurando conforto térmico, preservação de materiais e eficiência energética; a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é essencial para prolongar a vida útil, reduzir custos futuros e evitar falhas que possam comprometer a prontidão da tropa, além de atender às normas de saúde e segurança do trabalho, à legislação de licitações e ao princípio da economicidade, garantindo uso racional dos recursos públicos; por fim, a especificidade de possuir equipamentos com diferentes potências e demandas energéticas reforça a necessidade de contratação especializada, capaz de atender a um ambiente militar que opera continuamente e não pode sofrer paralisações, garantindo, assim, a continuidade das missões institucionais e o cumprimento das determinações legais e estratégicas da Força.

## **5. DAS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS COMUNS**

5.1 O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 1º Abril de 2021 e o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os Art. 82 e Art. 86, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

## **6. LOCAL DE ENTREGA (art. 8º, I, alínea ‘c’ do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea ‘c’ da Port. SEF nº 144/2021)**

Local de entrega: 7º Batalhão de Polícia do Exército; Endereço: av. São Jorge, 1944, São Jorge—Manaus-AM, cep 69030-680; telefone para contato: 92 98147-8938 E-mail: salc.7bpe@gmail.com

## **7. CONCORDÂNCIA COM O OBJETO, PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA**


**(inc. IV e VI do art. 7º e inc. IV do art.8º do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea ‘e’ da Port. SEF nº 144/2021)**

7.1 Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados pelo gerenciador e ao Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades desta UG.

### **PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

1. Concordo com as justificativas e quantidades propostas e sou de parecer favorável ao prosseguimento da presente manifestação de interesse.
2. Encaminhe-se a presente manifestação para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

Manaus-AM, 19 de setembro de 2025.


Documento assinado digitalmente  
 PEDRO ANGELO GOMES LINHARES  
Data: 19/09/2025 11:47:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PEDRO ANGELO GOMES LINHARES MARTINS – Cap**  
Fiscal Administrativo

### **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso II do Art. 8º do Decreto 11.462/2023.
2. Determino o início dos procedimentos de inclusão da IRP nº 0017/2025 da UASG 160016.

Manaus-AM, 19 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR  
Data: 22/09/2025 11:48:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR – TC**  
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º batalhão de Polícia do Exército**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

A presente memória de cálculo foi elaborada a partir de dados executados e consolidados pelo 7º Batalhão de Polícia do Exército, utilizando como fonte principal a planilha “Controle de Manutenção de Ar-Condicionado”, que reúne levantamentos internos atualizados e auditáveis. A base de dados contempla informações detalhadas de cada equipamento instalado, incluindo localização por pavilhão, potência em BTUs, marca, número de patrimônio, histórico de manutenções, datas de intervenções anteriores e previsão de novas manutenções, além de registros fotográficos e identificação por QR Code. O cruzamento das abas “DADOS DE AR CONDICIONADO” e “CONTROLE DE MANUTENÇÕES” permitiu verificar o número exato de aparelhos em uso, suas capacidades, a frequência e a necessidade real de manutenção preventiva e corretiva, garantindo que a estimativa orçamentária se apoie em dados técnicos e mensuráveis, não em projeções hipotéticas.

Considerando a dinâmica operacional da Organização Militar, que exige disponibilidade ininterrupta dos ambientes climatizados e a possibilidade de ocorrências imprevistas — como falhas emergenciais, aumento de carga térmica ou aquisição de novos equipamentos —, foi aplicada uma margem de segurança de 20% sobre o quantitativo total calculado. Essa reserva técnica assegura a cobertura de manutenções adicionais ou substituições emergenciais, evitando a necessidade de aditivos contratuais onerosos e garantindo continuidade do serviço mesmo em situações extraordinárias.

Esse método atende aos princípios de planejamento, economicidade, transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas de governança e controle interno, pois assegura que cada recurso financeiro seja aplicado de acordo com a demanda efetiva de climatização e conservação dos equipamentos, com previsão de imprevistos. O levantamento identificou diferentes potências e condições de uso entre as seções e subunidades, evidenciando a necessidade de contratação de serviço especializado para manutenção preventiva e corretiva, a fim de evitar falhas que possam comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais da OM, sobretudo em ambientes críticos como salas de comando, comunicações e alojamentos.

Dessa forma, a memória de cálculo resulta de um processo de coleta e análise de dados executado internamente, com registros documentados e rastreáveis, constituindo fundamento técnico e legal para a contratação, assegurando que o quantitativo orçado — acrescido de 20% de margem de segurança — represente a real necessidade do Batalhão, em conformidade com as normas de auditoria, prestação de contas e zelo pelo patrimônio público.

Manaus - AM ,19 de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente  
EDUARDO DA SILVA FERREIRA JUNIOR  
Data: 19/09/2025 10:59:53-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**EDUARDO DA SILVA FERREIRA JUNIOR - 3° Sgt**  
Adjunto SALC - 7° BPE

CONTROLE INTERNO DO PEL OBRAS								SISCOFIS				SISTEMA T N NETO EIRELI			
QTD TOTAL	FOTO 1	FOTO 2	PAVILHÃO	CÓDIGO PE	LOCAL INSTALADO	MARCA	POTÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	Nº PATRIMÔNIO	NEE / Nº SISGLOG	DEPENDÊNCIA SISCOFIS	TAG	ÁREA	GRUPO DE ÁREAS	QR CODE
1			PAV GD	PAV_00_01	RP	ELGIN	12000	R\$ 999,98	102275600049963	4120BR1703329	RP	7BPE_001	RELAÇÕES PÚBLICA	PAVILHÃO DA GUARDA	
2			PAV GD	PAV_00_02	CMT GD	VG	12000	R\$ 2.548,00	102275600069429	4120BR1009259	PIC	7BPE_002	ALOJ.COMANDANTE DA GUARDA	PAVILHÃO DA GUARDA	
3			PAV GD	PAV_00_03	ADJ OF DIA	PHILCO	12000	R\$ 2.548,00	102275600069428	4120BR1009259	SEÇÃO DE INFORMÁTICA	7BPE_003	ALOJ/ ADJUNTO	PAVILHÃO DA GUARDA	
4			PAV GD	PAV_00_04	ALOJ SD PIC	AMAZONCLIMA	12000	R\$ 1.120,00	102275600055473	227565697	SEÇÃO DE INFORMÁTICA	7BPE_004	PIC SALA DE MONITORAMENTO	PAVILHÃO DA GUARDA	
5			PAV GD	PAV_00_05	CMT PIC	MIDEA	18000	R\$ 1.308,99	102275600049291	4120BR1703329	GUARDA DO QUARTEL	7BPE_005	PIC /SL DO COMANDANTE	PAVILHÃO DA GUARDA	
6			PAV CMDO	PAV_01_01	PC CMT	ELGIN	18000	R\$ 1.287,35	102275600070557	227569596	PAV CMDO	7BPE_006	SL DO COMANDANTE	PAVILHÃO DE COMANDO	
7			PAV CMDO	PAV_01_02	ALOJ CMT	ELETROLUX	7500		PARTICULAR				ALOJ/COMANDANTE	PAVILHÃO DE COMANDO	
8			PAV CMDO	PAV_01_03	ANTISALA PC CMT	ELGIN	18000	R\$ 1.287,35	102275600070557	227569596	PAV CMDO	7BPE_008	ANTE SL DO PC DO COMANDANTE	PAVILHÃO DE COMANDO	
9			PAV CMDO	PAV_01_04	ALOJ SCMT	SPRINGER	7500		PARTICULAR				ALJ /SUB COMANDANTE	PAVILHÃO DE COMANDO	
10			PAV CMDO	PAV_01_05	PC SCMT	ELGIN	12000	R\$ 1.287,35	102275600070558	227569596	SCMT	7BPE_010	SUB COMANDANTE	PAVILHÃO DE COMANDO	
11			PAV CMDO	PAV_01_06	1ª SEÇÃO	SPRINGER	18000	R\$ 1.498,99	102275600070613	4120BR1300746	PAV CMDO	7BPE_011	1ªSEÇÃO	PAVILHÃO DE COMANDO	
12			PAV CMDO	PAV_01_07	1ª SEÇÃO	ELGIN	18000	R\$ 5.454,00	102275600040450	22756564	CIA ESCT GD	7BPE_012	1ªSEÇÃO	PAVILHÃO DE COMANDO	
13			PAV CMDO	PAV_01_08	1ª SEÇÃO	AMAZON CLIMA	12000	R\$ 999,99	10227560055052	227562564	1ª SEÇÃO	7BPE_013	1ªSEÇÃO	PAVILHÃO DE COMANDO	
14			PAV CMDO	PAV_01_09	1ª SEÇÃO	ELGIN	18000	R\$ 5.454,00	102275600041044	22756564	CIA ESCT GD	7BPE_014	1ªSEÇÃO /PAGAMENTO	PAVILHÃO DE COMANDO	
15			PAV CMDO	PAV_01_10	SFPC	AGRATTO	18000	R\$ 5.454,00	102275600041045	22756564	1ª CIA PE	7BPE_015	SL /SFPC	PAVILHÃO DE COMANDO	

CONTROLE INTERNO DO PEL OBRAS								SISCOFIS				SISTEMA T N NETO EIRELI			
QTD TOTAL	FOTO 1	FOTO 2	PAVILHÃO	CÓDIGO PE	LOCAL INSTALADO	MARCA	POTÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	Nº PATRIMÔNIO	NEE / Nº SISGLOG	DEPENDÊNCIA SISCOFIS	TAG	ÁREA	GRUPO DE ÁREAS	QR CODE
16			PAV CMDO	PAV_01_11	SFPC	AGRATTO	18000	R\$ 5.454,00	102275600041229	22756564	1ª CIA PE	7BPE_016	SFPC/RECEPÇÃO	PAVILHÃO DE COMANDO	
17			PAV CMDO	PAV_01_12	INFORMÁTICA	AGRATTO	18000	R\$ 1.120,00	102275600149573	2275613608	SEÇÃO DE INFORMÁTICA	7BPE_017	SEÇÃO DE INFORMÁTICA	PAVILHÃO DE COMANDO	
18			PAV CMDO	PAV_01_13	INFORMÁTICA	ELGIN	18000	R\$ 1.120,00	102275600052288	227565061	SEÇÃO DE INFORMÁTICA	7BPE_018	SEÇÃO DE INFORMÁTICA	PAVILHÃO DE COMANDO	
19			PAV CMDO	PAV_01_14	3ª SEÇÃO	ELGIN	18000	R\$ 2.127,40	102275600070738	4120BR1008917	3ª SEÇÃO	7BPE_019	3ªSEÇÃO	PAVILHÃO DE COMANDO	
20			PAV CMDO	PAV_01_15	SALA DE OPERAÇÕES	ELGIN	12000	R\$ 999,98	102275600052435	227561887	RP	7BPE_020	SL DE OPERAÇÕES	PAVILHÃO DE COMANDO	
21			PAV CMDO	PAV_01_16	4ª SEÇÃO	SPRINGER	30000					7BPE_021	4ªSEÇÃO	PAVILHÃO DE COMANDO	
22			PAV CMDO	PAV_01_17	2ª SEÇÃO	V.G.	36000	R\$ 3.229,00	102275600066865	227568422	2ª SEÇÃO	7BPE_022	2ªSEÇÃO	PAVILHÃO DE COMANDO	
23			PAV CMDO	PAV_01_18	ESCT GEST PROJ	AMAZON CLIMA	12000		102275600044871			7BPE_023	ESCRITÓRIO DE GESTÃO	PAVILHÃO DE COMANDO	
24			PAV CMDO	PAV_01_19	NÚ AP JURÍDICO	AGRATTO	12000		102275600159163			7BPE_024	SETOR JURÍDICO	PAVILHÃO DE COMANDO	
25			PAV CMDO	PAV_01_20	NÚ AP JURÍDICO	ELGIN	12000	R\$ 1.300,00	102275600043137	227563377	NÚCLEO APOIO JURÍDICO	7BPE_025	SETOR JURÍDICO	PAVILHÃO DE COMANDO	
26			PAV CMDO	PAV_01_21	PC ADJ CMD	ELECTROLUX	7500		PARTICULAR				PC DO ADJUNTO DO COMANDO	PAVILHÃO DE COMANDO	
27			PAV CMDO	PAV_01_22	ALOJ ESTADO MAIOR	VG	22000		PARTICULAR				ALI/ESTADO MAIOR	PAVILHÃO DE COMANDO	
28			PAV CMDO	PAV_01_23	ALMOXARIFADO	V.G.	36000	R\$ 3.229,00	102275600066868	0 227568422	ALMOXARIFADO	7BPE_028	ALMOXARIFADO/DEPÓSITO	PAVILHÃO DE COMANDO	
												0	1		
29			PAV RANCHO	PAV_02_01	ADMINISTRAÇÃO RANCHO	ELGIN	18000	R\$ 2.127,40	1022756000137901	2275610151	APROVISIONAMENTO	7BPE_029	ADM DO RANCHO	PAVILHÃO DO RANCHO	
30			PAV RANCHO	PAV_02_02	ALOJ CB SD RANCHO	SPRINGER	12000		PARTICULAR				ALI/CB SD /RANCHO	PAVILHÃO DO RANCHO	

CONTROLE INTERNO DO PEL OBRAS								SISCOFIS				SISTEMA T N NETO EIRELI			
QTD TOTAL	FOTO 1	FOTO 2	PAVILHÃO	CÓDIGO PE	LOCAL INSTALADO	MARCA	POTÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	Nº PATRIMÔNIO	NEE / Nº SISGLOG	DEPENDÊNCIA SISCOFIS	TAG	ÁREA	GRUPO DE ÁREAS	QR CODE
31			PAV RANCHO	PAV_02_03	ALOJ NÚCLEO DE ENSINO	NOVEXIUM	12000	R\$ 1.120,00	10227560005469	227565697	S3	7BPE_031	ALOJ/NÚCLEO DE ENSINO	PAVILHÃO DO RANCHO	
32			PAV RANCHO	PAV_02_04	CASSINO DE OFICIAIS	V.G.	36000	R\$ 3.229,00	102275600063102	227568422		7BPE_032	CASSINO DE OFICIAIS	PAVILHÃO DO RANCHO	
33			PAV RANCHO	PAV_02_05	CASSINO DE SOLDADOS	ELGIN	58000	R\$ 6.199,00	102275600070725	227564007	APROVISIONAMENTO	7BPE_033	CASSINO DE SD	PAVILHÃO DO RANCHO	
34			PAV RANCHO	PAV_02_06	CASSINO DE SOLDADOS	ELGIN	60000		102275600047341	227564252	APROVISIONAMENTO	7BPE_034	CASSINO DE SD	PAVILHÃO DO RANCHO	
35			PAV RANCHO	PAV_02_07	CASSINO DE SOLDADOS	YORK	60000		102275600046847	227564252	APROVISIONAMENTO	7BPE_035	CASSINO DE SD	PAVILHÃO DO RANCHO	
36			PAV RANCHO	PAV_02_08	ALOJ OFICIAIS ESCT GD	ADMIRAL	12000			PARTICULAR			ALJ OFICIAIS	PAVILHÃO DO RANCHO	
37			PAV RANCHO	PAV_02_09	ALOJ CB ESCT GD	MIDEA	12000			PARTICULAR			ALOJAMENTO CB/CIA	PAVILHÃO DO RANCHO	
38			PAV RANCHO	PAV_02_10	DEPÓSITO RANCHO	SPRINGER	18000	R\$ 5.454,00	102275600041230	22756564	CIA ESCT GD	7BPE_038	DEPÓSITO DO RANCHO	PAVILHÃO DO RANCHO	
39			PAV 1º CIA PE	PAV_03_01	SARGENTIAÇÃO	NOVEXIUM	12000	R\$ 1.120,00	10227560005467	227565697	1º CIA PE	7BPE_039	SARGENTEAÇÃO DA 1COMPANHIA	1ºCOMPANHIA	
40			PAV 1º CIA PE	PAV_03_02	SUBTENÊNCIA	NOVEXIUM	12000	R\$ 1.120,00	102275600055471	227565697	1º CIA PE	7BPE_040	ENCARREGADO DE MATERIAL	1ºCOMPANHIA	
41			PAV 1º CIA PE	PAV_03_03	SALA SGT 1º CIA	NOVEXIUM	12000					7BPE_041	SL DOS SGT	1ºCOMPANHIA	
42			PAV 1º CIA PE	PAV_03_04	SUBTENÊNCIA INTERNO	ELGIN	18000		102275600070716	4120BR1008917	1º CIA PE	7BPE_042	SUB TEN ENCARREGADO DE MATERIAL	1ºCOMPANHIA	
43			PAV 1º CIA PE	PAV_03_05	PC TENENTES	ELECTROLUX	18000			PARTICULAR			PC DOS OFICIAIS/ALJ TEN	1ºCOMPANHIA	
44			PAV 1º CIA PE	PAV_03_06	ALOJ SGT	VG	36000	R\$ 3.229,00	102275600066866	227568422	CIA ESCT GD	7BPE_044	ALJ DOS SGT	1ºCOMPANHIA	
45			PAV CIA ESCT GD	PAV_04_01	3º PEL GD							7BPE_045	3º PELOTÃO	PAV CIA ESCT GD	

CONTROLE INTERNO DO PEL OBRAS								SISCOFIS				SISTEMA T N NETO EIRELI			
QTD TOTAL	FOTO 1	FOTO 2	PAVILHÃO	CÓDIGO PE	LOCAL INSTALADO	MARCA	POTÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	Nº PATRIMÔNIO	NEE / Nº SISGLOG	DEPENDÊNCIA SISCOFIS	TAG	ÁREA	GRUPO DE ÁREAS	QR CODE
46			PAV CIA ESCT GD	PAV_04_02	SUBTENÊNCIA	ELETROLUX	9000		PARTICULAR				SB TEN ESCT GD	PAV CIA ESCT GD	
47			PAV CIA ESCT GD	PAV_04_03	SARGENTIAÇÃO CIA ESCT GD	NOVEXIUM	12000	R\$ 999,99	10227560055051	227562564	CIA ESCT GD	7BPE_047	SARGENTEAÇÃO ESCT GD	PAV CIA ESCT GD	
48			PAV CIA ESCT GD	PAV_04_04	CMT CIA	NOVEXIUM	12000	R\$ 1.287,35	102275600070967	227569596	CIA ESCT GD	7BPE_048	CMT CIA	PAV CIA ESCT GD	
49			PAV CIA ESCT GD	PAV_04_05	SALA DE INSTRUÇÃO	AMAZONCLIMA	18000	R\$ 3.229,00	102275600063103	227568422	CIA ESCT GD	7BPE_049	SL DE INSTRUÇÃO ESCT GD	PAV CIA ESCT GD	
50			PAV CIA ESCT GD	PAV_04_06	1º PEL	NOVEXIUM	12000					7BPE_050	1ºPILOTÃO	PAV CIA ESCT GD	
51			PAV CIA ESCT GD	PAV_04_07	COMANDANTE DO PMT	SPRINGER	10000		PARTICULAR				COMANDANTE DO PMT	PAV CIA ESCT GD	
52			PAV CIA ESCT GD	PAV_04_08	AUDITÓRIO 01	VG	36000	R\$ 3.229,00	102275600063104	227568422	S3	7BPE_052	AUDITÓRIO	PAV CIA ESCT GD	
53			PAV CIA ESCT GD	PAV_04_09	AUDITÓRIO 02	VG	36000	R\$ 3.229,00	102275600063105	227568422	S3	7BPE_053	AUDITÓRIO	PAV CIA ESCT GD	
54			PAV CIA ESCT GD	PAV_04_10	SEÇÃO CÃES (VET)	ELGIN	18000		102275600137579	227561005	SEÇÃO DE CÃES DE GUERRA	7BPE_054	CLÍNICA VETERINÁRIA /CÃES DE GUERRA	PAV CIA ESCT GD	
55			PAV CIA ESCT GD	PAV_04_11	SEÇÃO CÃES (CLÍNICA VET)	ELETROLUX	7000	R\$ 2.238,00	102275600046040	4120BR1703329	SEÇÃO DE CÃES DE GUERRA	7BPE_055	CONSULTÓRIO SCG	PAV CIA ESCT GD	
56			PAV CIA ESCT GD	PAV_04_12	SEÇÃO CÃES (ALJO CB/SD)	ELETROLUX	9000	R\$ 2.238,00	102275600046041	4120BR1703329	SEÇÃO DE CÃES DE GUERRA	7BPE_056	ALJ CB CÃES DE GUERRA	PAV CIA ESCT GD	
57			PAV CIA ESCT GD	PAV_04_13	SEÇÃO CÃES (ALJO CB/SD)	KOMEKO	12000		102275600054300	227565432	SECRETARIA	7BPE_057	ALJ CB CÃES DE GUERRA	PAV CIA ESCT GD	
58			PAV CIA ESCT GD	PAV_04_14	SEÇÃO CÃES (CMT PEL)	SPRINGER	22000		PARTICULAR				CMT SCG CINÓFILOS	PAV CIA ESCT GD	
59			PAV CIA ESCT GD	PAV_04_15	SEÇÃO CÃES (SALA RAÇÃO)	V.G.	12000		102275600063106	227568423	SEÇÃO DE CÃES DE GUERRA	7BPE_059	SL RAÇÃO	PAV CIA ESCT GD	
60			ALOJ GUARDA	PAV_06_01	ALOJ GUARDA	SPRINGER	18000		102275600137577	227561005	S2	7BPE_060	ALJ DA GD	PAVILHÃO DA GUARDA	

CONTROLE INTERNO DO PEL OBRAS								SISCOFIS			SISTEMA T N NETO EIRELI				
QTD TOTAL	FOTO 1	FOTO 2	PAVILHÃO	CÓDIGO PE	LOCAL INSTALADO	MARCA	POTÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	Nº PATRIMÔNIO	NEE / Nº SISGLOG	DEPENDÊNCIA SISCOFIS	TAG	ÁREA	GRUPO DE ÁREAS	QR CODE
61			ALOJ GUARDA	PAV_06_02	ALOJ GUARDA	SPRINGER	18000		102275600137578	227561005	GUARDA DO QUARTEL	7BPE_061	ALJ DA GD	PAVILHÃO DA GUARDA	
62			PAV CIA CMDO SV	PAV_05_01	CMT CIA	ELGIN	18000	R\$ 2.127,40	102275600070737	4120BR1008917	CIA CMDO SV	7BPE_062	PC CMT CIA/	PAV CIA CCSV	
63			PAV CIA CMDO SV	PAV_05_02	SEÇÃO DE SAÚDE	AGRATTO	12000		1022756000556			7BPE_063	FUSEX 3º SGT CÁSSIA	PAV CIA CCSV	
64			PAV CIA CMDO SV	PAV_05_03	SEÇÃO DE SAÚDE	NOVEXIUM	12000	R\$ 3.730,00	102275600046037	4120BR1703329	PEL SAÚDE	7BPE_064	CONSULTÓRIO MEDICO 1	PAV CIA CCSV	
65			PAV CIA CMDO SV	PAV_05_04	SEÇÃO DE SAÚDE	ELGIN	18000	R\$ 1.498,99	102275600052287	227565061	PEL SAÚDE	7BPE_065	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	PAV CIA CCSV	
66			PAV CIA CMDO SV	PAV_05_05	SEÇÃO DE SAÚDE	AGRATTO	24000	R\$ 3.730,00	102275600046038	4120BR1703329	PEL SAÚDE	7BPE_066	FARMÁCIA	PAV CIA CCSV	
67			PAV CIA CMDO SV	PAV_05_06	SEÇÃO DE SAÚDE	NOVEXIUM	12000					7BPE_067	SECRETARIA	PAV CIA CCSV	
68			PAV CIA CMDO SV	PAV_05_07	ALOJ FEM OF/SGT	SPRINGER	22000		102275600048866		EVAPORADORA	7BPE_068	ALJ FEMININO OF/SGT	PAV CIA CCSV	
69			PAV CIA CMDO SV	PAV_05_08	ALOJ TEN	ELGIN	18000		102275600070715	4120BR1008917	1º CIA PE	7BPE_069	ALJ DE TEN	PAV CIA CCSV	
70			PAV CIA CMDO SV	PAV_05_09	ALOJ CB	ELGIN	30000		PARTICULAR			7BPE_070	ALJ CB /CCVS	PAV CIA CCSV	
71				PAV_05_10	ALOJ ST/SGT							7BPE_071	ALJ DE ST /SGT	PAV CIA CCSV	
72				PAV_05_11	ALOJ ST/SGT							7BPE_072	ALJ DE ST /SGT	PAV CIA CCSV	
73			PAV CIA CMDO SV	PAV_05_12	ALOJ ST/SGT	ELGIN	60000		102275600044866		EVAPORADORA	7BPE_073	ALJ DE ST /SGT	PAV CIA CCSV	
74			PAV CIA CMDO SV	PAV_05_13	SALA DP GRÉMIO	SPRINGEE			PARTICULAR			7BPE_074	SL DO GRÉMIO	PAV CIA CCSV	
75			PAV CIA CMDO SV	PAV_05_14	SUBTENÊNCIA	SPRINGER	21000		PARTICULAR			7BPE_075	SB TEN CCSV	PAV CIA CCSV	

QTD TOTAL	CONTROLE INTERNO DO PEL OBRAS							SISCOFIS				SISTEMA T N NETO EIRELI			QR CODE
	FOTO 1	FOTO 2	PAVILHÃO	CÓDIGO PE	LOCAL INSTALADO	MARCA	POTÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	Nº PATRIMÔNIO	NEE / Nº SISGLOG	DEPENDÊNCIA SISCOFIS	TAG	ÁREA	GRUPO DE ÁREAS	
76			PAV PEL OBRAS	PAV_08_01	PEL OBRAS	AMAZONCLIMA	12000		102275600050199	227564892	S2	7BPE_076	SL TEN FRANCO	PO CCSV	
77			PAV PEL OBRAS	PAV_08_02	ALOJAMENTO PEL OBRAS	ELETROLUX	22000		102275600043139	227563378	CIA ESCT GD	7BPE_077	ALJ PO	PO CCSV	
78			PAV SALA INSTRUÇÃO	PAV_07_01	SALA DE INSTRUÇÃO	ELGIN	18000		102275600053997	227565061	CIA ESCT GD	7BPE_078	SL INSTRUÇÃO 1ª CIA	1ª COMPANHIA	
79			PAV SALA INSTRUÇÃO	PAV_07_02	SALA DO PEL MOTOS	ELETROLUX	22000		PARTICULAR			7BPE_079	PELOTÃO DE ESCOLTA	PAV CIA ESCT GD	

EDUARDO DA SILVA FERREIRA JUNIOR - 3º Sgt  
Adjunto SALC - 7º BPE

Documento assinado digitalmente

**EDUARDO DA SILVA FERREIRA JUNIOR**  
Data: 19/09/2025 11:02:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM

## DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS PE 90.017/2025 52/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2025	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA /MEX/AM	THIAGO DE ANDRADE ALVES	26/09/2025 22:35 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	20/2025	64273.009268/2025-46

## 1. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO

## CERTIDÃO DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO

Certifico que foi atendido o princípio da segregação de funções, conforme determina o §1º, do Art 7º, da Lei 14.133/21 e Art. 12 do Decreto 11.246/22, referente ao objeto Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de ares-condicionados do Comando Militar da Amazônia, referente ao PE Nr 90017/2025, NUP: 64273.009268/2025-46

## 2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

## CERTIDÃO DE INCLUSÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Certifico que está contemplado no Plano de Contratações Anual, do Comando do Comando Militar da Amazônia, conforme Inciso VII, do Art. 12, combinado com o Art. 18, todos da Lei 14.133/21, referente ao objeto Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de ares-condicionados do Comando Militar da Amazônia, referente ao PE Nr 90017/2025, NUP: 64273.009268/2025-46

## 3. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## CERTIDÃO DE COMPATIBILIDADE NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Certifico que está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme Art. 18, da Lei 14.133/21, referente ao objeto Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de ares-condicionados do Comando Militar da Amazônia, referente ao PE Nr 90017/2025, NUP: 64273.009268/2025-46

## **4. TR DIGITAL**

### **CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMAS TR DIGITAL**

Certifico que o foi utilizado o sistema de TR Digital conforme Art. 4º, da IN ME Nr 81/2022, referente ao objeto Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de ares-condicionados do Comando Militar da Amazônia, referente ao PE Nr 90017/2025, NUP: 64273.009268/2025-46

## **5. MINUTAS AGU**

### **CERTIDÃO DE ADOTAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

Certifico que foram adotados os modelos das minutas digitais padronizadas do Termo de Referência, Edital e Instrumentos Contratuais, conforme § 2º, do Inciso IV, do Art. 19, combinado com § 1º, do Art. 25, da Lei 14.133/21, Enunciado Nr 6, do Manual de Boas Práticas Consultivas e § 3, do Art. 9º, da IN ME Nr 81/2022, referente ao objeto Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de ares-condicionados do Comando Militar da Amazônia, referente ao PE Nr 90017/2025, NUP: 64273.009268/2025-46

## **6. NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

### **JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, expressa em item do Edital Nr 90017/2025, Processo NUP: 64273.009268/2025-46

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nr 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa em item do Edital PE Nr 90017/2025, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

## 7. NATUREZA COMUM

### DECLARAÇÃO DA NATUREZA COMUM

Declaro para os devidos fins, que o objeto Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de ares-condicionados do Comando Militar da Amazônia, referente ao PE Nr 90017/2025, NUP: 64273.009268/2025-46, a serem adquiridos não se enquadram na classificação de bens de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei Nr 14.133/21 e do Decreto Nr 10.818/21.

## 8. ATIVIDADE DE CUSTEIO

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro para os devidos fins que objeto Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de ares-condicionados do Comando Militar da Amazônia, referente ao PE Nr 90017/2025, NUP: 64273.009268/2025-46, constitui atividade de custeio, conforme disposto no art. 3º Decreto Nr 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e na Portaria ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

## 9. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esclareço que a adoção do Sistema de Registro de Preços baseia-se no artigo 3º do [Decreto Nr 11.462, de 31 de março de 2023, in verbis:](#)

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

2. Ressalta-se que o Pregão Eletrônico Nr 90017/2025 NUP: 64273.009268/2025-46, tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de ares-condicionados do Comando Militar da Amazônia.

## 10. LICITAÇÃO NO SIASG

### INCLUSÃO DE LICITAÇÃO NO SIASG – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

NUP/NUD: Nr 64273.009268/2025-46

Pregão Eletrônico Nr 90017/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de ares-condicionados do Comando Militar da Amazônia

No presente certame o procedimento de lançamento das informações da licitação no Módulo SIASG, dentro do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), fora realizado, através da inclusão de Intenção de Registro de Preços (IRP), no subsistema Intenção de Registro de Preços IRP, possibilitando que os itens fossem cadastrados e se consolidasse a relação de itens, utilizando-se o catálogo eletrônico de padronização, conforme Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/21.

## 11. DIVULGAÇÃO DA IRP

### JUSTIFICATIVA DE DIVULGAÇÃO DA IRP

O presente certame é parte integrante de itens de Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de ares-condicionados do Comando Militar da Amazônia, referente ao PE Nr 90017/2025, NUP: 64273.009268/2025-46

As Atas de Registro de Preços atenderão de forma específica a demanda do Comando do Comando Militar da Amazônia, por tanto, conforme prerrogativa da administração pública, decidiu-se pela **NÃO** divulgação da IRP.

## 12. DECRETO Nr 8.540/2015

### OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nr 8.540/2015

Cumprindo orientação da Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas, esta Administração observa o Decreto Nr 8.540, de 09 de outubro de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos, e considerando o disposto no art. 9º do Decreto Nr 7.689/2012, referente à racionalização no gasto público nas contratações para aquisições de bens e prestação de serviços, principalmente no seu art. 1º.

Face ao exposto, na licitação em comento, a natureza da atividade a ser contratada por intermédio da Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de ares-condicionados do Comando Militar da Amazônia, referente ao PE Nr 90017/2025, NUP: 64273.009268/2025-46, NÃO se enquadra na legislação supracitada em seu ANEXO X, porém a contratação em tela está em observância ao disposto no Art. 2º Decreto Nr 8.540, de 09 de outubro de 2015.

## 13. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO

### JUSTIFICATIVA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

Considerando que a presente licitação encontra-se em fase de abertura e que o orçamento estimativo foi devidamente incluído no Termo de Referência que compõe o edital do certame, a divulgação de seus valores não possui caráter sigiloso, estando em conformidade com os princípios da **publicidade, transparência e competitividade** que regem os procedimentos licitatórios, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

Nos termos do **artigo 6º, inciso XXVI**, da referida lei, o orçamento estimativo é parte integrante do Termo de Referência ou Projeto Básico, sendo, portanto, documento público, salvo nos casos em que o sigilo seja devidamente justificado para a proteção do interesse público ou em razão de relevante interesse da Administração, conforme previsto no **artigo 24, § 1º** da mesma lei:

**Art. 24.** O orçamento estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado e elaborado com a utilização de critérios claros e objetivos.

**§ 1º** O orçamento estimado deverá ter caráter sigiloso, devendo sua divulgação ocorrer apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, **ressalvados os casos em que, por decisão fundamentada da autoridade competente, sua divulgação seja considerada necessária para a adequada realização do certame ou para a defesa do interesse público.**

No caso em questão, considerando que o orçamento estimativo consta expressamente no Termo de Referência anexo ao edital — documento público e disponibilizado aos interessados desde a publicação do aviso de licitação — não se aplica a hipótese de sigilo. Assim, a divulgação dos valores neste momento encontra respaldo legal e contribui para assegurar **isonomia entre os participantes, controle social e transparência administrativa.**

Ademais, não se verifica, nesta situação, qualquer fundamento técnico ou jurídico para restrição da publicidade dos valores orçados, nem justificativa plausível para sua manutenção sob sigilo, razão pela qual a divulgação é plenamente compatível com a legislação vigente e os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

## 14. CERTIDÃO DE AQUISIÇÃO E PAGAMENTO

### Certidão as condições de aquisição e pagamento

**Certifico**, para os devidos fins, que o processo administrativo nº 64273.009268/2025-46, referente à Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de ares-condicionados do Comando Militar da Amazônia, observou, em sua instrução e definição das condições de contratação e pagamento, critérios compatíveis com aqueles praticados pelo setor privado em contratações da mesma natureza, conforme o disposto no art. 11, inciso I, c/c art. 5º da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que determina a observância dos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

Ressalte-se que, ao definir as condições para aquisição e pagamento, considerou-se o padrão de mercado, buscando alinhar os prazos, as formas de pagamento e demais condições contratuais às práticas comerciais correntes no setor privado, de modo a assegurar a viabilidade da contratação, a adequada execução do objeto e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, foram observadas as diretrizes do art. 5º da referida Lei, garantindo-se que a contratação respeitasse as melhores práticas de mercado e promovesse tratamento isonômico entre os eventuais contratados, sem estabelecer exigências desproporcionais ou incompatíveis com a realidade comercial, preservando, assim, o interesse público e a competitividade do certame.

Diante do exposto, certifico a conformidade das condições de aquisição e pagamento com os padrões usualmente praticados no setor privado para serviços e fornecimentos de mesma natureza e complexidade.

## 15. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO Nº 90.017/2025-Cmdo CMA

Processo Administrativo nº 64273.009268/2025-46

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de ares-condicionados do Comando Militar da Amazônia

Valor Estimado para a Contratação: R\$ 2.628.938,41. (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)

Rubrica(s) Orçamentária(s):

Unidade/Gestão	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza Despesa	Plano Interno
160016/0001	0144000000	189110	3.3.90.39	I3DACNTLICO

Nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, declaro que há disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias necessárias.

## 16. COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

Nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **declaro**, para os devidos fins, que a despesa decorrente da contratação referente ao objeto Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de ares-condicionados do Comando Militar da Amazônia, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, encontra-se **compatível com o Plano Plurianual vigente**, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, em observância ao disposto na Constituição Federal e na legislação correlata.

Declaro, ainda, que foram observadas as disposições legais aplicáveis, notadamente quanto à previsão orçamentária e à compatibilidade da programação orçamentária com os instrumentos de planejamento governamental.

## 17. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos do artigo 5º e do artigo 11, incisos I e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõem sobre a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio e objetivo das contratações públicas, **declaro**, para os devidos fins, que a contratação relativa ao objeto Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de ares-condicionados do Comando Militar da Amazônia, referente ao PE Nr 90017/2025, NUP: 64273.009268/2025-46 observa as exigências de práticas e critérios de sustentabilidade, CONFORME DESCRITO NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA, considerando:

I – **promoção do desenvolvimento nacional sustentável**, mediante a adoção de práticas que reduzam impactos ambientais, incentivem a utilização racional de recursos naturais e priorizem fornecedores que comprovem responsabilidade socioambiental

II – **adoção de critérios de sustentabilidade ambiental** na contratação, compatíveis com o objeto, considerando aspectos como: eficiência energética, redução da geração de resíduos, utilização de insumos ambientalmente corretos, respeito às normas ambientais e estímulo a processos de reciclagem, na elaboração do termo de referência, especificações técnicas e na gestão contratual, conforme disposto no art. 11, inciso IV, da mesma Lei.

III – a **redução de impactos negativos ao meio ambiente**, mediante a priorização de materiais, insumos, bens e serviços que promovam menor geração de resíduos, maior eficiência energética e utilização de recursos de forma sustentável;

Declaro, ainda, que serão observadas as diretrizes legais e regulamentares complementares (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União) que disciplinam a implementação de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, de modo a garantir a conformidade com os objetivos da Administração Pública Federal.

## 18. ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

## 19. PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO E PARCELAMENTO

### DECLARAÇÃO QUANTO À OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA PADRONIZAÇÃO E DO PARCELAMENTO

Nos termos do disposto no **art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, declaro, para os devidos fins, que a presente contratação observa os princípios da **padronização e do parcelamento**, tendo sido analisada a viabilidade do fracionamento do objeto licitado.

Considerando as características técnicas e a natureza do objeto, concluiu-se que **não há possibilidade de parcelamento**, uma vez que a divisão em lotes ou itens comprometeria a **padronização, a economia de escala, a eficiência da execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

Dessa forma, justifica-se que a licitação seja realizada em **ÚNICO GRUPO**, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da economicidade, da competitividade e da eficiência.

## 20. DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO

### DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO


Designo, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o militar abaixo relacionado para a condução dos trabalhos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90017/2025, referente à Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de ares-condicionados do Comando Militar da Amazônia, NUP: 64273.009268/2025-46

A presente designação tem por finalidade garantir o regular processamento do certame, observando os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, transparência e demais diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

THIAGO DE ANDRADE ALVES– 1º Sgt, do Comando do Comando Militar da Amazônia.

## 21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR  
Data: 30/09/2025 09:12:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR**

Autoridade competente

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA,**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**  
**(Comando de Elementos de Fronteiras - 1948)**  
(Processo Administrativo nº **64273.009268/2025-46**)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço não continuados de manutenção corretiva de ares-condicionados do Comando Militar da Amazônia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	catserv	Und	Qty total	Valor Unitário	Total
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	2771	Und	164	R\$ 910,31	R\$ 149.290,84
	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e	2771	Und	179	R\$ 1.115,38	R\$ 199.653,02

	proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.					
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	2771	Und	127	R\$ 2.268,13	R\$ 288.052,51
4	4 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	Und	160	R\$ 294,50	R\$ 47.120,00
5	5 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	Und	186	R\$ 396,38	R\$ 73.726,68
6	6 - SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	2771	Und	135	R\$ 551,13	R\$ 74.402,55

7	7 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	169	R\$ 225,63	R\$ 38.131,47
8	8 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	198	R\$ 265,63	R\$ 52.594,74
9	9 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO DE AR: Compreende a troca do filtro de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Troca do filtro de ar visando manter a qualidade do ar e eficiência. Tipo de Filtro: Compatível com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	148	R\$ 419,38	R\$ 62.068,24
10	10 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	162	R\$ 1.893,13	R\$ 306.687,06
11	11 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função	2771	Und	158	R\$ 2.656,88	R\$ 419.787,04

	quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).					
12	12 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	92	R\$ 4.208,90	R\$ 387.218,80
13	13 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 400 mm x 400 mm x 40 mm, suportando até 60 kg para os equipamentos até 12.000 BTUs.	2771	Und	141	R\$ 253,13	R\$ 35.691,33
14	14 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 500 mm x 500 mm x 44 mm suportando até 90 kg para os equipamentos até 30.000 BTUs.	2771	Und	161	R\$ 351,13	R\$ 56.531,93
15	15 - SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA Compreende a troca dos suportes da condensadora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Material dos Suportes: Chapa de aço galvanizada de 1,2 mm. Acabamento: Pintura Epóxi para resistência à corrosão. Dimensões: 600 mm x 600 mm x 45 mm, suportando até 105 kg para os	2771	Und	130	R\$ 385,94	R\$ 50.172,20

		equipamentos até 60.000 BTUs.					
16		16 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	170	R\$ 267,63	R\$ 45.497,10
17		17 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	199	R\$ 325,13	R\$ 64.700,87
18		18 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	138	R\$ 417,56	R\$ 57.623,28
19		19 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	169	R\$ 192,63	R\$ 32.554,47

20	20 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	199	R\$ 242,63	R\$ 48.283,37
21	21 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	175	R\$ 332,69	R\$ 58.220,75
22	22 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	185	R\$ 250,58	R\$ 46.357,30
23	23 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, (original, nova, sem uso, não podendo ser remanufaturada ou recondicionada).	2771	Und	225	R\$ 288,08	R\$ 64.818,00